

**Reditus – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.**  
Sociedade anónima com o capital aberto ao investimento do público  
Sede: Rua Pedro Nunes, nº. 11 – 1050-169 Lisboa  
Capital Social: 44.630.250 Euros  
Matriculada na C.R.C. de Lisboa com o número único  
de matrícula e de Pessoa Colectiva 500 400 997

**RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS CONSOLIDADOS  
EXERCÍCIO DE 2008**



Capítulo III  
Relatório Sobre o Governo da Sociedade  
*Corporate Governance Report*





## Declaração de Cumprimento

### Compliance Statement

**0.1 - Indicação do local onde se encontram disponíveis ao público os textos dos códigos de governo das sociedades aos quais o emitente se encontra sujeito e, se for o caso, aqueles a que tenha voluntariamente escolhido sujeitar.**

Os textos dos códigos de governo da sociedade encontram-se disponíveis no sítio da sociedade e foram igualmente tornados públicos através do sítio da CMVM.

**0.2 - Indicação discriminada das recomendações contidas no Código de Governo das Sociedades da CMVM adoptadas e não adoptadas.**

Nos termos do Regulamento da CMVM n.º 1/2007, indicam-se, discriminadamente, no presente Capítulo, as recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas adoptadas e não adoptadas. Entende-se, para este efeito, como não adoptadas as recomendações que não sejam seguidas na íntegra.

*0.1 – Indicates the means by which public access is made available to those corporate governance codes that the entity is subject to and, when applicable, those that have been voluntarily adopted.*

*The corporate governance code texts are available both on the corporation's own site as well as in the CMVM site.*

*0.2 – Indicate each of the CMVM corporate governance code recommendations that have and have not been adopted.*

*Under the terms of CMVM Regulation No. 1/2007, this Chapter provides a discriminated list of the CMVM recommendations for the Governance of Listed Companies that have and have not been adopted. Within this scope, it is understood that recommendations that are not met in their full form are deemed not to have been adopted.*

| Recomendações CMVM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Medidas Implementadas<br>(descrição no presente Relatório - capítulo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Cumprimento                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>I. ASSEMBLEIA GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                   |
| <b>I.1 MESA DA ASSEMBLEIA GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                   |
| I.1.1 O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deve dispor de recursos humanos e logísticos de apoio que sejam adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da sociedade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | O Presidente da Mesa da Assembleia Geral dispõe dos recursos humanos e logísticos de apoio adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da Sociedade. (Capítulo 1.3)                                                                                                                                                                                                                                                                            | Adoptada                                          |
| I.1.2 A remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia Geral deve ser divulgada no relatório anual sobre o governo da sociedade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | O Presidente da Mesa da Assembleia Geral não auferiu qualquer remuneração pelo exercício das suas funções (Capítulo 1.3)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Adoptada                                          |
| <b>I.2 PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                   |
| I.2.1 A antecedência do depósito ou bloqueio das acções para a participação em Assembleia Geral imposta pelos estatutos não deve ser superior a 5 dias úteis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Os accionistas que pretendam assistir e tomar parte na Assembleia Geral devem comprovar, até três dias úteis antes da realização da respectiva reunião, a referida qualidade mediante documento emitido pela entidade registadora ou pelo depositário que certifique a quantidade de acções detidas naquela data e, também, do seu bloqueio. (Capítulo 1.4)                                                                                                         | Adoptada                                          |
| I.2.2 Em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral, a sociedade não deve obrigá-lo a bloqueio durante todo o período até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência ordinária exigida na primeira sessão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Embora não se encontre expressamente previsto nos estatutos é do entendimento do Presidente da Mesa da Assembleia Geral o constante da Recomendação 1.2.2 das Recomendações da CMVM sobre Código de Governo das Sociedades quanto a não ser exigível, em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral, o bloqueio durante todo o período até que a sessão seja retomada, devendo bastar com a antecedência ordinária exigida na primeira sessão. (Capítulo 1.5) | Adoptada                                          |
| <b>I.3 VOTO E EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                   |
| I.3.1 As sociedades não devem prever qualquer restrição estatutária do voto por correspondência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | De acordo com o disposto no artigo 10º dos Estatutos, os accionistas da Reditus com direito a voto poderão exercê-lo por correspondência, nos termos e condições expressos na convocatória para a Assembleia Geral. (Capítulo 1.8)                                                                                                                                                                                                                                  | Adoptada                                          |
| I.3.2 O prazo estatutário de antecedência para a recepção da declaração de voto emitida por correspondência não deve ser superior a 3 dias úteis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | A carta contendo a declaração de voto deverá ser recebida pela sociedade até ao terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral. (Capítulo 1.10)                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adoptada                                          |
| I.3.3 As sociedades devem prever, nos seus estatutos, que corresponda um voto a cada acção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Os estatutos da sociedade prevêem 1 voto para cada 100 acções. O Conselho de Administração irá apresentar uma proposta de alteração de estatutos na próxima Assembleia Geral Anual da Reditus (Abril 2009) que prevê, entre outras alterações, uma disposição estatutária que passa a estipular que a cada acção corresponde um voto.                                                                                                                               | Não adoptada em 2008<br>Adoptada a partir de 2009 |
| <b>I.4 QUÓRUM E DELIBERAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                   |
| I.4.1 As sociedades não devem fixar um quórum constitutivo ou deliberativo superior ao previsto por lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Não existem quaisquer regras estatutárias sobre quórum constitutivo e deliberativo, regendo-se a Assembleia Geral de acordo com as regras previstas no Código das Sociedades Comerciais (Capítulo 1.7)                                                                                                                                                                                                                                                              | Adoptada                                          |
| <b>I.5 ACTAS E INFORMAÇÃO SOBRE DELIBERAÇÕES ADOPTADAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                   |
| I.5.1 As actas das reuniões da Assembleia Geral devem ser disponibilizadas aos accionistas no sítio Internet da sociedade no prazo de 5 dias, ainda que não constituam informação privilegiada, nos termos legais, e deve ser mantido neste sítio um acervo histórico das listas de presença, das ordens de trabalhos e das deliberações tomadas relativas às reuniões realizadas, pelo menos, nos 3 anos antecedentes                                                                                                                                                                              | De modo a cumprir esta recomendação, no sítio da Reditus, <a href="http://www.reditus.pt">www.reditus.pt</a> , estão disponibilizadas as actas e demais documentação das reuniões da Assembleia Geral, com o objectivo de manter um acervo histórico das listas de presenças, da ordem de trabalhos e das deliberações tomadas relativas às reuniões realizadas. (Capítulo 1.16)                                                                                    | Adoptada                                          |
| <b>I.6 MEDIDAS RELATIVAS AO CONTROLO DAS SOCIEDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                   |
| I.6.1 As medidas que sejam adoptadas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da sociedade e dos seus accionistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Adoptada                                          |
| I.6.2 Os estatutos das sociedades que, respeitando o princípio da alínea anterior, prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que seja consignado que, pelo menos de cinco em cinco anos será sujeita a deliberação pela Assembleia Geral a manutenção ou não dessa disposição estatutária - sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal - e que nessa deliberação se contem todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Não Aplicável                                     |
| I.6.3 Não devem ser adoptadas medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.                                                                                                                                                                                                    | A sociedade não adoptou medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração. (Capítulo 1.13)                                                                                                                                                                                                                       | Adoptada                                          |

| CMVM Recommendations                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Measures Implemented (described in this Report-Chapter)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Compliance                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>I. GENERAL MEETING</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                             |
| <b>I.1 GENERAL MEETING BOARD</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                             |
| I.1.1 The Chairman of the General Meeting Board should provide human and logistical resources appropriate to prevailing needs in accordance with the respective company business position.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | The Chairman of the General Meeting Board provides the human and logistical resources appropriate to needs and in accordance with the respective company business position. (Chapter 1.3)                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adopted                                     |
| I.1.2 The remuneration of the Chairman of the General Meeting Board should be detailed in the annual corporate governance report.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | The Chairman of the General Meeting Board does not receive any remuneration for carrying out this role (Chapter 1.3).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Adopted                                     |
| <b>I.2 MEETING PARTICIPATION</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                             |
| I.2.1 The period preceding the deposit or suspension of shareholder attendance in a General Meeting set out in the bylaws should be no greater than five working days.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Shareholders wishing to attend and participate in a General Meeting are to demonstrate no less than three working days prior to the respective meeting, their due quality through a document issued by the registration entity or by the deposit of a certificate detailing the quantity of shares held on that date as well as their suspension. (Chapter 1.4)                                                                                                        | Adopted                                     |
| I.2.2 Where the General Meeting is postponed, the company should not ensure suspension throughout the entire period through to the meeting taking place and should only require due notification in accordance with that in effect for the first session.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | While not detailed in the statutory stipulations, it is the understanding of the Chairman of the General Meeting Board that in accordance with Recommendation 1.2.2 of the CMVM Corporate Governance Code of Recommendations that in case of General Meeting postponement, the suspension throughout the entire period until holding the meeting is not acceptable and that stipulated should be in accordance with that required for the first meeting. (Chapter 1.5) | Adopted                                     |
| <b>I.3 VOTING AND EXERCISING VOTING RIGHTS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                             |
| I.3.1 Companies should not put into place any statutory restriction on postal voting.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | In accordance with the provisions of article 10 of its Statutes, Reditus shareholders with voting rights may exercise them by post, within the terms and conditions set down on convening the General Meeting. (Chapter 1.8)                                                                                                                                                                                                                                           | Adopted                                     |
| I.3.2 The statutory pre-advisory period for the reception of postal voting should be no greater than three working days.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | The letter containing the ballot papers is to be received by the company up to three working days prior to the date of the General Meeting. (Chapter 1.10)                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adopted                                     |
| I.3.3 Companies should stipulate vote to share ratios in their statutes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | The company statutes state one vote is attributed for each 100 shares. The Board of Directors is to present a statutory alteration at the next Reditus Annual General Meeting (April 2009) including, among other alterations, a statutory stipulation that provides one vote for each single share. (Chapter 1.6)                                                                                                                                                     | Not Adopted in 2008<br>Adopted as from 2009 |
| <b>I.4 QUORUM AND DELIBERATIONS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                             |
| I.4.1 Companies should not affix a constitutive or deliberative quorum greater than that legally provided for.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | There are no statutory rules whatsoever as to constitutive and deliberative quorums, with the General Meeting acting in accordance with the rules set out in the Commercial Company Act. (Chapter 1.7)                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adopted                                     |
| <b>I.5 MINUTES AND INFORMATION ON ADOPTED MOTIONS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                             |
| I.5.1 The General Meeting minutes are to be provided to shareholders by the company internet site within five days, given that they do not represent privileged information within the legal framework. The same website is to maintain a historical record of these covering no less than three preceding years.                                                                                                                                                                                                                                                                        | In order to comply with this recommendation, the Reditus site, <a href="http://www.reditus.pt">www.reditus.pt</a> , provides all minutes and further documentation relating to General Meetings with the objective of maintaining a historical record of attendance, order of agenda and motions passed at meetings held. (Chapter 1.16)                                                                                                                               | Adopted                                     |
| <b>I.6 MEASURES RELATING TO COMPANY CONTROL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                             |
| I.6.1 Measures adopted within the scope of blocking public takeover bids should respect the interests of the company and its shareholders.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Adopted                                     |
| I.6.2 The company bylaws that, in respect for the preceding principle, foresee any limitation on the number of votes that may be held or wielded by a single shareholder, whether individually or in conjunction with other shareholders, are to also ensure that the continuance in effect of this statutory provision is subject to deliberation by the General Meeting at least every five years - without any stipulated quorum requirement beyond those legally set down - and that this deliberation include all votes issued without the aforementioned limitation being applied. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Non Applicable                              |
| I.6.3 No measure should be adopted that may result in the automatic and severe erosion of company assets in case of handover of control or change in senior management bodies, thereby jeopardising the free transmissibility of shares and full shareholder appreciation of the performance attained by members of the board of directors.                                                                                                                                                                                                                                              | The company has not adopted any defensive measures that may result in the automatic and severe erosion of company assets in case of handover of control or change to the senior management. (Chapter 1.13)                                                                                                                                                                                                                                                             | Adopted                                     |



| Recomendações CMVM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Medidas Implementadas<br>(descrição no presente Relatório - capítulo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Cumprimento                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>II. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |
| <b>II.1 TEMAS GERAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |
| <b>II.1.1 ESTRUTURA E COMPETÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |
| II.1.1.1 O órgão de administração deve avaliar no seu relatório de governo o modelo adotado, identificando eventuais constrangimentos ao seu funcionamento e propondo medidas de actuação que, no seu juízo, sejam idóneas para os superar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | A sociedade tem como órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, tendo, portanto, adoptado, dentro dos modelos de governo societário autorizados pelo Código das Sociedades Comerciais, o modelo monista. De acordo com este modelo, o Conselho de Administração é o órgão societário encarregue da gestão da sociedade cujos membros são nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. Os membros podem ser executivos e não executivos, podendo conter uma Comissão Executiva encarregue da gestão corrente. (Capítulo II.1).                                                                                      | Adoptada                                          |
| II.1.1.2 As sociedades devem criar sistemas internos de controlo, para a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da empresa, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | A Reditus dispõe de uma unidade de Auditoria Interna que tem como função a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da empresa. (Capítulo II.4)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Adoptada                                          |
| II.1.1.3 Os órgãos de administração e fiscalização devem ter regulamentos de funcionamento os quais devem ser divulgados no sítio na Internet da sociedade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Existem regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e do Conselho Fiscal podendo os mesmos ser consultados no sítio da sociedade. (Capítulo II.6)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Adoptada                                          |
| <b>II.1.2 INCOMPATIBILIDADES E INDEPENDÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |
| II.1.2.1 O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efectiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da actividade dos membros executivos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Esta recomendação não era adoptada em 2008, no entanto, a Reditus pretende adoptá-la em 2009. Com efeito, na próxima Assembleia Geral será submetida à votação uma proposta de alteração do número de membros do Conselho de Administração e a eleição de 2 novos administradores, passando este órgão a contar com um total de 9 administradores, dos quais 6 serão não executivos competindo-lhes as funções de acompanhamento e avaliação da gestão da sociedade. (Capítulo II.9).                                                                                                                                                                                                     | Não Adoptada em 2008<br>Adoptada a partir de 2009 |
| II.1.2.2 De entre os administradores não executivos deve contar-se um número adequado de administradores independentes, tendo em conta a dimensão da sociedade e a sua estrutura accionista, que não pode em caso algum ser inferior a um quarto do número total de administradores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Esta recomendação não era adoptada em 2008. No entanto, a Reditus pretende adoptá-la em 2009. Com efeito, de entre os 6 administradores não executivos referidos na alínea anterior, 2 serão independentes, passando assim a Reditus a cumprir esta recomendação. (Capítulo II.9).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não Adoptada em 2008<br>Adoptada a partir de 2009 |
| <b>II.1.3 ELEGIBILIDADE E NOMEAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |
| II.1.3.1 Consoante o modelo aplicável, o presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da comissão para as matérias financeiras deve ser independente e possuir as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Com excepção do Dr. Pedro Xavier de Barros Serra Marques Guedes, suplente do Conselho Fiscal, todos os membros do Conselho Fiscal cumprem as regras de incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A e o critério de independência previsto no n.º 5 do artigo 414.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais. (Capítulo II.12).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Adoptada                                          |
| <b>II.1.4 POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |
| II.1.4.1 A sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio, com os seguintes elementos: i) indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações; ii) indicação do tratamento a ser dado às comunicações, incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | O Conselho de Administração adoptou em 2007 uma política de comunicação de irregularidades, em que os colaboradores da Reditus devem comunicar quaisquer práticas irregulares que detectem ou de que tenham conhecimento ou fundadas suspeitas, de forma a prevenir ou impedir irregularidades que possam provocar danos graves à Reditus e aos seus colaboradores, clientes, parceiros e acionistas. (Capítulo II.22)                                                                                                                                                                                                                                                                    | Adoptada                                          |
| II.1.4.2 As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório sobre o governo das sociedades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | (Capítulo II.22).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adoptada                                          |
| <b>II.1.5 REMUNERAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |
| II.1.5.1 A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da sociedade. Neste contexto: i) a remuneração dos administradores que exercem funções executivas deve integrar uma componente baseada no desempenho, devendo tomar por isso em consideração a avaliação de desempenho realizada periodicamente pelo órgão ou comissão competentes; ii) a componente variável deve ser consistente com a maximização do desempenho de longo prazo da empresa e dependente da sustentabilidade das variáveis de desempenho adoptadas; iii) quando tal não resulte directamente de imposição legal, a remuneração dos membros não executivos do órgão de administração deve ser exclusivamente constituída por uma quantia fixa. | A remuneração do Conselho de Administração da Reditus está estruturada de forma a permitir um alinhamento de interesses entre os seus administradores e os acionistas da sociedade, através de uma remuneração variável que depende dos resultados e da evolução da cotação das acções da Reditus. No entanto, durante o ano de 2008, a Reditus não cumpriu na totalidade esta recomendação uma vez que a remuneração dos membros não executivos não foi exclusivamente constituída por uma quantia fixa.<br>Em 2009, a Reditus pretende adoptar esta recomendação na sua totalidade, ultrapassando a situação de incumprimento da alínea ii) da presente recomendação. (Capítulo II.18). | Não Adoptada em 2008<br>Adoptada a partir de 2009 |
| II.1.5.2 A comissão de remunerações e o órgão de administração devem submeter à apreciação pela Assembleia Geral anual de acionistas de uma declaração sobre a política de remunerações, respectivamente, dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. Neste contexto, devem, nomeadamente, ser explicitados aos acionistas os critérios e os principais parâmetros propostos para a avaliação do desempenho para determinação da componente variável, quer se trate de prémios em acções, opções de aquisição de acções, bónus anuais ou de outras componentes.                                                                                                                                                              | Foram apresentados pela Comissão de Remunerações da Reditus e aprovados na Assembleia Geral Anual de 2008, os critérios que presidiram à fixação das remunerações dos membros do Conselho de Administração a seguir para o triénio 2008-2010. (Capítulo II.18).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adoptada                                          |

| CMVM Recommendations                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Measures Implemented (described in this Report-Chapter)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Compliance                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>II. ADMINISTRATIVE AND SUPERVISORY BOARDS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |
| <b>II.1 GENERAL THEMES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |
| <b>II.1.1 STRUCTURES AND COMPETENCES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |
| II.1.1.1 The board of directors is to evaluate the model adopted in its governance report and identify possible shortcomings to its functioning and propose measures that, in its due opinion, are able to rectify them.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | The management bodies of the company are: the General Meeting, the Board of Directors, the Fiscal Board and the Official Auditor. It has thus adopted, within the governance models authorised by the Commercial Company Act, the monistic model. In accordance with this model, the Board of Directors is the company body entrusted with the management of the company and whose members are nominated and replaced by the General Meeting. Members may be either executives or non executives, and may contain an Executive Commission with responsibility for daily management affairs. (Chapter II.1).                   | Adopted                                     |
| II.1.1.2 Companies are to establish internal control systems for the efficient detection of risks deriving from company activities in protection of their assets and in promotion of corporate governance transparency.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Reditus runs an internal audit unit with responsibility for the efficient detection of risks deriving from company activities. (Chapter II.4)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adopted                                     |
| II.1.1.3 Working regulations are to be set out for senior management and audit bodies and published over the company Internet site.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Regulations for the functioning of the Board of Directors, the Executive Commission and the Fiscal Board, have been set up and may be consulted on the company website. (Chapter II.6)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Adopted                                     |
| <b>II.1.2 INCOMPATIBILITIES AND INDEPENDENCE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |
| II.1.2.1 The Board of Directors should include a number of non executive directors that guarantees effective capacities for the supervision, inspection and evaluation of executive member activities.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | This recommendation was not in effect in 2008. However, Reditus plans to adopt it during the course of 2009. To this end, a motion will be submitted to the next General Meeting proposing a change in the number of the Board of Director members with the election of 2 new directors taking the total of members sitting on this body to 9, of which 6 are non executives and entrusted with the function of supervising and evaluating the company management. (Chapter II.9).                                                                                                                                            | Not Adopted in 2008<br>Adopted as from 2009 |
| II.1.2.2 Of the non executive members, there should be an appropriate number of independent members, taking into consideration the scale of the society and its shareholding structure which under no circumstances is to be less than a quarter of the total number of directors.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | This recommendation was not adopted in 2008. However, Reditus plans to adopt it during 2009. To this end, of the 6 non executive directors referred to in the previous item, 2 are to be independent ensuring that Reditus thus complies with this recommendation. (Chapter II.9).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Not Adopted in 2008<br>Adopted as from 2009 |
| <b>II.1.3 ELIGIBILITY AND NOMINATIONS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |
| II.1.3.1 In accordance with the applicable model, the chairman of the Fiscal Board, of the Audit Commission or the commission for financial issues should be independent and hold the competences appropriate to carry out the respective duties.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | With the exception of Fiscal Board supplement Dr. Pedro Xavier de Barros Serra Marques Guedes, all members of the Fiscal Board meet the stipulations on incompatibility set out in n.º 1 of article 414-A as well as the independence criteria established by n.º 5 of article 414, both from the Commercial Company Act. (Chapter II.12).                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Adopted                                     |
| <b>II.1.4 COMMUNICATION POLICIES FOR IRREGULARITIES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |
| II.1.4.1 The company should adopt a communication policy for irregularities, allegedly occurring within its scope, encompassing the following factors: i) indication of the means through which the communication of irregular practices may be carried out internally, including members of staff attributed legitimacy to handle such notifications, ii) indication of the handling of such communications, including confidentiality clauses, should that be desired by the informant.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | In 2007, the Board of Directors adopted a communication policy for irregularities in which Reditus members of staff are to inform of any irregular practices detected or that they come to learn of or have substantiated suspicion of so as to prevent or limit irregularities that may cause grave damage to Reditus and its employees, clients, partners and shareholders. (Chapter II.22)                                                                                                                                                                                                                                 | Adopted                                     |
| II.1.4.2 General policy details should be set out in the company governance report.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | (Chapter II.22).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adopted                                     |
| <b>II.1.5 REMUNERATION</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |
| II.1.5.1 The remuneration of board of directors members should be structured in accordance with the interests of parties with stakes in the company. Within this context: i) remuneration of directors holding executive functions should integrate a performance based component, should take into consideration an evaluation of performance carried out regularly either by the same body or competence commission, ii) the variable component should be consistent with the maximisation of long term company performance and dependent on the performance sustainability variables adopted, iii) when not resulting directly from the legal framework, the remuneration of non executive members of the board of directors should be provided exclusively by a fixed amount. | The remuneration of the Reditus Board of Directors is structured so as to ensure an alignment of interests between its directors and stakeholders, through a variable remuneration package depending on both results and growth in the Reditus share price. However, throughout 2008, Reditus did not fully comply with this recommendation given that the remuneration provided to non executive members was not paid out exclusively as a fixed amount.<br>In 2009, Reditus aims to fully comply with this recommendation overcoming its area of non compliance with item ii) of this same recommendation. (Chapter II.18). | Not Adopted in 2008<br>Adopted as from 2009 |
| II.1.5.2 The remuneration commission and management body are to submit a declaration on the remuneration policy for the appreciation of the annual shareholder General Meeting respectively covering the boards of administration and audit and other senior management members in accordance with Securities Code item no. 3 of article 248-B. Within this context, shareholders should be provided an explanation of the criteria and the key parameters proposed for the evaluation of performance that serves to determine the variable component, whether dealing with bonus stock, stock acquisition options, annual bonuses or other components.                                                                                                                           | The criteria in effect for ascertaining the remuneration of members of the Board of Directors were presented by the Reditus Remunerations Commission and approved by the 2008 Annual General Meeting, and remaining in effect for the 2008-2010. (Chapter II.18).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adopted                                     |

| Recomendações CMVM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Medidas Implementadas<br>(descrição no presente Relatório - capítulo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Cumprimento   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| II.1.5.3 Pelo menos um representante da comissão de remunerações deve estar presente nas assembleias gerais anuais de acionistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | A Comissão de Remunerações é composta pelos Senhores Presidente da Assembleia Geral, Dr. Diogo Lacerda Machado, Presidente do Conselho Fiscal, Dr. Rui Barreira, e Dr. Jorge Pereira da Costa todos membros independentes face ao órgão de administração (Capítulo II.19)                                                                                               | Adoptada      |
| II.1.5.4 II.1.5.4 Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de ações, e/ou de opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações, a membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do plano. A proposta deve ser acompanhada do regulamento do plano ou, caso o mesmo ainda não tenha sido elaborado, das condições gerais a que o mesmo deverá obedecer. Da mesma forma devem ser aprovadas em Assembleia Geral as principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários | Não existem, de momento, quaisquer programas ou planos de remunerações variáveis que consistam na atribuição de ações, de opções de aquisição de ações ou outro sistema de incentivos com ações. (Capítulo III.10)                                                                                                                                                      | Não Aplicável |
| II.1.5.5 A remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização deve ser objecto de divulgação anual em termos individuais, distinguindo-se, sempre que for caso disso, as diferentes componentes recebidas em termos de remuneração fixa e de remuneração variável, bem como a remuneração recebida em outras empresas do grupo ou em empresas controladas por acionistas titulares de participações qualificadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Reditus não cumpre a recomendação da divulgação anual das remunerações em termos individuais, porque considera que a disponibilização pública desta informação não é relevante para a análise das contas e da gestão da sociedade. O valor total agregado das remunerações dos membros do Conselho de Administração é divulgado no presente relatório. (Capítulo II.20) | Não Adoptada  |
| <b>II.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |
| II.2.1 II.2.1 Dentro dos limites estabelecidos por lei para cada estrutura de administração e fiscalização, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Em Março de 2008 foi constituída uma Comissão Executiva, a quem compete a gestão corrente da sociedade, detendo todos os poderes de decisão e representação necessários e/ou convenientes ao exercício da actividade que constitui o objecto social da mesma e cuja delegação a lei não proíba. (Capítulo II.9).                                                        | Adoptada      |
| II.2.2 O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | O Conselho de Administração é o órgão responsável pela gestão das actividades da sociedade, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e no contrato de sociedade. (Capítulo II.5)                                                                                                                                                                        | Adoptada      |
| II.2.3 Caso o presidente do Conselho de Administração exerça funções executivas, o Conselho de Administração deve encontrar mecanismos eficientes de coordenação dos trabalhos dos membros não executivos, que designadamente assegurem que estes possam decidir de forma independente e informada, e deve proceder-se à devida explicitação desses mecanismos aos acionistas no âmbito do relatório sobre o governo da sociedade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Não aplicável |
| II.2.4 O relatório anual de gestão deve incluir uma descrição sobre a actividade desenvolvida pelos administradores não executivos referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adoptada      |
| II.2.5 O órgão de administração deve promover uma rotação do membro com o pelouro financeiro, pelo menos no fim de cada dois mandatos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Na Assembleia Geral de 27 de Outubro foi aprovado por unanimidade a eleição da Senhora Dra. Teresa João Cesário Cordeiro Simões como novo membro do Conselho de Administração, para exercer funções de CFO até ao final do mandato em curso. (Capítulo II.1).                                                                                                           | Adoptada      |
| <b>II.3 ADMINISTRADOR DELEGADO, COMISSÃO EXECUTIVA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |
| II.3.1 Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | (Capítulo II.2).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Adoptada      |
| II.3.2 O Presidente da Comissão Executiva deve remeter, respectivamente, ao presidente do Conselho de Administração e, conforme aplicável, ao presidente do Conselho Fiscal ou da Comissão de Auditoria, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | (Capítulo II.9).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Adoptada      |
| II.3.3 O presidente do Conselho de Administração executivo deve remeter ao presidente do conselho geral e de supervisão e ao presidente da comissão para as matérias financeiras, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Não aplicável |
| <b>II.4 CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO, COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, COMISSÃO DE AUDITORIA E CONSELHO FISCAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |
| II.4.1 O conselho geral e de supervisão, além do cumprimento das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve desempenhar um papel de aconselhamento, acompanhamento e avaliação contínua da gestão da sociedade por parte do Conselho de Administração executivo. Entre as matérias sobre as quais o conselho geral e de supervisão deve pronunciar-se incluem-se: i) o definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) a estrutura empresarial do grupo; e iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Não aplicável |
| II.4.2 Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal devem ser objecto de divulgação no sítio da Internet da sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal constam nos Relatórios e Contas divulgados no sítio da internet da sociedade, <a href="http://www.reditus.pt">www.reditus.pt</a> .                                                       | Adoptada      |

| CMVM Recommendations                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Measures Implemented (described in this Report-Chapter)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Compliance     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| II.1.5.3 At least one remunerations commission representative should be present at annual shareholder general meetings.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | The Remunerations Commission is made up of General Meeting Chairman, Dr. Diogo Lacerda Machado; Chairman of the Fiscal Board, Dr. Rui Barreira and Dr. Jorge Pereira da Costa, all independent members of the current management. (Chapter II.19)                                                                                                                       | Adopted        |
| II.1.5.4 The proposal relating to the approval a share incentive and/or share options plan, or an incentive based on variations in share prices to members of the boards of directors, audit or other senior managers should be submitted to the General Meeting for approval in accordance with the Securities Code no. 3, article 248-B. The proposal should contain all the details necessary for a fair evaluation of the plan. It should also be accompanied by its regulatory framework or, when this has yet to be set out, the general conditions that are to be followed. Correspondingly, the General Meeting is to approve the main characteristics of the retirement benefit packages awarded to members of the boards of directors, audit and other senior managers in accordance with the Securities Code no. 3, article 248-B. | There are currently no programs or variable remuneration packages that include the distribution of shares, share options or other share based incentive systems. (Chapter III.10)                                                                                                                                                                                       | Non Applicable |
| II.1.5.5 The remuneration of members of the boards of directors and audit is to be subject to annual and individualised publication, distinguishing between, whenever duly appropriate, the different components received in terms of fixed remuneration and variable remuneration as well as the remuneration received from other group companies or companies controlled by shareholders with qualifying holdings.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Reditus does not meet this recommendation for the annual publication in individual terms as it considers the public availability of this information is not relevant to analysis of the accounts and management of the company. The aggregate total value of remuneration paid out to members of the Board of Directors is included within this report. (Chapter II.20) | Not Adopted    |
| <b>II.2 BOARD OF DIRECTORS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |
| II.2.1 Within the legal framework established for each administrative and audit structure, with the exception of companies with limited scale, the Board of Directors should delegate the daily administration of the company, with the delegated competences duly identified in the annual Corporate Governance report.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | In March 2008, an Executive Commission was founded and attributed responsibility for the daily management of the company, holding all the decision powers and representation necessary and/or appropriate for carrying out the activities inherent to its purposes where not prohibited by legislation in effect. (Chapter II.9).                                       | Adopted        |
| II.2.2 The Board of Directors should ensure that the company acts in due accordance with its objectives and should not delegate its competences, specifically those concerning: i) defining company strategy and general policies, ii) defining the group corporate structure, iii) decisions that should be considered strategic due to their financial commitment, risk or special characteristics.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | The Board of Directors is the body responsible for the management of company activities within the scope set down in the Commercial Company Act and in the company contract. (Chapter II.5)                                                                                                                                                                             | Adopted        |
| II.2.3 Where the chairman of the Board of Directors holds executive functions, the Board of Directors should develop efficient mechanisms for coordinating the work of non executive members which specifically ensure that these may make informed and independent decisions and should duly explain these mechanisms within the scope of the Corporate Governance report.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Non Applicable |
| II.2.4 The annual management report should include a description as to activities undertaken by the non executive directors, specifically stating any eventual restrictions encountered.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adopted        |
| II.2.5 The Board of Directors should ensure the rotation of the Chief Financial Officer at least at the end of every two mandates.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | The General Meeting of 27 October unanimously approved the election of Dra. Teresa João Cesário Cordeiro Simões as a new Board of Director member to serve as CFO through to the end of the current mandate. (Chapter II.1).                                                                                                                                            | Adopted        |
| <b>II.3 DELEGATE DIRECTORS, THE EXECUTIVE COMMISSION AND THE EXECUTIVE BOARD OF DIRECTORS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |
| II.3.1 Directors holding executive functions, when requested by members of other management bodies, are to provide the information requested within an acceptable timeframe and to an appropriate standard.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | (Chapter II.2).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adopted        |
| II.3.2 The Chairman of the Executive Commission should inform respectively the chairman of the Board of Directors and, when applicable, the chairman of the Fiscal Board or the Audit Commission, of both meetings convened and the minutes taken of respective meetings.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | (Chapter II.9).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adopted        |
| II.3.3 The Board of Directors executive chairman should provide the chairman of the general and supervisory council as well as the chairman of the financial commission, with details of both meetings convened and the minutes taken of respective meetings.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Non Applicable |
| <b>II.4 GENERAL AND SUPERVISORY BOARDS FOR FINANCIAL ISSUES, AUDIT COMMISSION AND FISCAL BOARD</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |
| II.4.1 The general and supervisory boards, in addition to completing the attributed competences for inspection, should play a role of consultancy, monitoring and continuous evaluation of the company management as carried out by the Executive Board of Directors. Among the issues on which the general and supervisory boards should focus the following are included: i) the definition of company strategy and general policies, ii) the group business structure, and iii) decisions that should be considered strategic due to their financial commitment, risk or special characteristics.                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Non Applicable |
| II.4.2 The annual report on activities carried out by the general and supervisory boards, the commission for financial issues, the Audit Commission and the Fiscal Board should be detailed on the company Internet website in conjunction with the accounting documentation.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | The annual reports on activities undertaken by the Fiscal Board are included in the Business Report and Consolidated Accounts available on the company Internet site, <a href="http://www.reditus.pt">www.reditus.pt</a> .                                                                                                                                              | Adopted        |

| Recomendações CMVM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Medidas Implementadas (descrição no presente Relatório - capítulo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Cumprimento  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| II.4.3 Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal devem incluir a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados                                                                                                                                                                                                                                                              | Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo Conselho Fiscal constam nos Relatórios e Contas divulgados no sítio da internet da sociedade, <a href="http://www.reditus.pt">www.reditus.pt</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adoptada     |
| II.4.4 A comissão para as matérias financeiras, a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal, consoante o modelo aplicável, devem representar a sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços; a respectiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios.                                                                          | O Conselho Fiscal é o primeiro interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos relatórios do auditor externo, cuja actividade é por si mesma acompanhada e supervisionada. Este Conselho propõe o auditor externo a respectiva remuneração e zela para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços. (Capítulo II.1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Adoptada     |
| II.4.5 A comissão para as matérias financeiras, Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal consoante o modelo aplicável, devem anualmente avaliar o auditor externo e propor à Assembleia Geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | O Conselho Fiscal propõe à Assembleia Geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito. (Capítulo II.1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adoptada     |
| II.5.1 Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o conselho geral e de supervisão, consoante o modelo adoptado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: i) assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e para a avaliação do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; ii) reflectir sobre o sistema de governo adoptado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria. | Face à dimensão do Conselho de Administração e às funções desempenhadas pelo Conselho Fiscal, não existem comissões específicas para a avaliação do desempenho do Conselho e dos membros executivos nem para a análise do modelo de governo. (Capítulo II.2).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Não adoptada |
| II.5.2 Os membros da comissão de remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | A Comissão de Remunerações é composta pelos Senhores Presidente da Assembleia Geral, Dr. Diogo Lacerda Machado, Presidente do Conselho Fiscal, Dr. Rui Barreira, e Dr. Jorge Pereira da Costa todos membros independentes face ao órgão de administração (Capítulo II.19).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adoptada     |
| II.5.3 Todas as comissões devem elaborar actas das reuniões que realizem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adoptada     |
| <b>III. INFORMAÇÃO E AUDITORIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |
| <b>III.1 DEVERES GERAIS DE INFORMAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |
| III.1.2 As sociedades devem assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal deve a sociedade manter um gabinete de apoio ao investidor.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | A Reditus detém um Gabinete de Relações com o Investidor que assegura o adequado relacionamento como mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adoptada     |
| III.1.3 A seguinte informação disponível no sítio da Internet da sociedade deve ser divulgada em inglês:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | A Reditus disponibiliza um conjunto vasto de informações através do seu sítio na Internet: <a href="http://www.reditus.pt">www.reditus.pt</a> . O objectivo é dar a conhecer a empresa a investidores, analistas e público em geral, facilitando o acesso permanente a informação relevante e actualizada. Podem, assim, ser consultados dados referentes à actividade da empresa, bem como informações especificamente destinadas aos investidores, que estão disponíveis, em português e em inglês, na secção "Investidores". Destas informações destacam-se apresentações de resultados, informação privilegiada e outros comunicados à CMVM, relatórios e contas, o calendário financeiro, a estrutura accionista, os órgãos sociais e o desempenho bolsista das acções da Reditus (Capítulo III.12). | Adoptada     |
| a) A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |
| b) Estatutos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |
| c) Identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |
| d) Gabinete de Apoio ao Investidor, respectivas funções e meios de acesso;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |
| e) Documentos de prestação de contas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |
| f) Calendário semestral de eventos societários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |
| g) Propostas apresentadas para discussão e votação em Assembleia Geral;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |
| h) Convocatórias para a realização de Assembleia Geral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |

**0.3. Quando a estrutura ou as práticas de governo da sociedade diverjam das recomendações da CMVM ou de outros códigos a que a sociedade se sujeite ou tenha voluntariamente aderido, devem ser explicitadas as partes de cada código que não são cumpridas e as razões dessa divergência.**

Informação disponibilizada no ponto 02 do presente capítulo

**0.4. O órgão social ou a comissão em causa deve ajuizar em cada momento da independência de cada um dos seus membros e fundamentar aos accionistas, através de declaração incluída no relatório sobre o governo da sociedade, a sua apreciação, seja no momento da designação, seja quando se verifique circunstância superveniente que determine a perda da independência.**

**0.3. When the company governance structure or practices diverge from the CMVM Recommendations or those of other Codes to which the company is subject or voluntarily adheres to, there should be explanations as to the sections of each code that are not complied with and reasons for such non-compliance**

This information is available in point 02 of this chapter.

**0.4. The respective management body or commission should constantly strive to ensure the independence of each of its members and to provide shareholders, through declarations included in the company governance report, with an appreciation, whether at the time of appointment or on departure and whenever circumstances**

| CMVM Recommendations                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Measures Implemented (described in this Report-Chapter)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Compliance  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| II.4.3 The annual reports on activities carried out by the general and supervisory boards, the commission for financial issues, the Audit Commission and the Fiscal Board should include details as to the inspection activities carried out and specifically detail any restrictions encountered.                                                                                                                                                                                                                                                          | The annual reports on activities undertaken by the Fiscal Board are included in the Business Report and Consolidated Accounts available on the company Internet site, <a href="http://www.reditus.pt">www.reditus.pt</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adopted     |
| II.4.4 The commission for financial issues, the Audit Commission and the Fiscal Board, dependent on the model in place, should represent the company for all purposes to the external auditor, and are the competent entities to propose such external audit, their respective remuneration and strive to ensure that appropriate conditions exist at the company so that such services may be rendered in addition to serve as the company interlocutor and the first recipient of the due respective.                                                     | The Fiscal Board is the key company interlocutor and the first recipient of the reports prepared by the external auditor, as well as accompanying and supervising the procedures carried out. This entity further proposes the external audit supplier, their respective remuneration and strives to ensure that appropriate conditions exist at the company so that such services may be rendered. (Chapter II.1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Adopted     |
| II.4.5 The commission for financial issues, the Audit Commission and the Fiscal Board, dependent on the model in place, should annually evaluate the external auditor and propose to the General Meeting their replacement whenever due cause is found for such action.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | The Fiscal Board has the capacity to propose such service cessation to the General Meeting whenever due cause is found for such action. (Chapter II.1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adopted     |
| II.5.1 Except when due to limited company scale, the Board of Directors and the general and supervisory boards, dependent on the model in place, should set up the commissions deemed necessary for: i) ensuring the competent and independent evaluation of both Executive Director performance and their own global performance, in addition to the various other existing commissions; ii) reflect on the system of governance adopted, verify its efficiency and propose to the competent entities measures to be taken to bring about its improvement. | Given the scope of the Board of Directors and the functions performed by the Fiscal Board, there are no specific commissions for evaluating either the Board or Executive members performance or for the analysis of its model of governance. (Chapter II.2).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Not Adopted |
| II.5.2 Members of the remuneration commission or similar are to be independent of members of the Board of Directors.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | The Remuneration Commission is made up of the Chairman of the General Meeting, Dr. Diogo Lacerda Machado; Chairman of the Fiscal Board, Dr. Rui Barreira and Dr. Jorge Pereira da Costa, all independent members of the Board of Directors. (Chapter II.19).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adopted     |
| II.5.3 All commissions should draw up minutes for meetings held.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Adopted     |
| <b>III. INFORMATION AND AUDITING</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |
| <b>III.1 GENERAL INFORMATION REQUIREMENTS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |
| III.1.2 Companies are to ensure the existence of a permanent market contact, respecting the principle of equality for shareholders and pre-empting asymmetries in access to information for investors. To this end, the company should run an investor support office.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Reditus runs an Investor Relations Office that ensures an appropriate level of relationship with the market, respecting the principle of equality for shareholders and pre-empting asymmetries in access to information for investors.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adopted     |
| III.1.3 The following information available on the company Internet site should be published in English:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Reditus provides a vast range of information through its Internet site: <a href="http://www.reditus.pt">www.reditus.pt</a> . The objective is to introduce the company to investors, analysts and the public in general, facilitating around the clock access to relevant and up to date information. Thus, data relating to company activities, as well as information specifically targeting investors, is available for consultation and provided in both Portuguese and English in the "investors" section. This range of information feature presentations of results, advance information and other communications with the CMVM, reports and accounts, the financial calendar, management bodies and the market performance of Reditus shares (Chapter III.12). | Adopted     |
| a) The firm, the type of listed company, its headquarters as well as other details set out in article 171 of the Commercial Company Act,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |
| b) Bylaws                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |
| c) Identification of senior management figures and the market relations representative,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |
| d) An Investor Support Office, its respective functions and means of access,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |
| e) Consolidated accounting documentation,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |
| f) Quarterly calendar of company events,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |
| g) Proposals presented for debate and voting on at General Assemblies                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |
| h) Convocations for the holding of General Assemblies.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |



Após a designação de qualquer membro dos órgãos sociais considerado independente é-lhe solicitada a confirmação dessa situação através de declaração escrita sobre o cumprimento das regras de independência. A partir de 2009 passará a ser solicitada essa declaração com regularidade anual, no sentido de se confirmar a não verificação de circunstância superveniente que determine a perda de independência.

**arise that determine a loss of independence**

*On the appointment of any member of management bodies deemed independent, that member is requested to provide confirmation by written declaration as to his/her compliance with independence regulations. As from 2009, this declaration will be requested on an annual basis so as to confirm the non existence of circumstances determining a loss of independence.*



## Assembleia Geral

### General Meeting

#### I.1. Identificação dos membros da Mesa da Assembleia Geral

A Assembleia Geral, constituída pelos accionistas com direito de voto, reúne ordinariamente uma vez por ano ou sempre que requerida a sua convocação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, ou por accionistas que representem, pelo menos, 5% do capital social.

Durante o exercício de 2008, a Mesa da Assembleia Geral da Sociedade teve a seguinte composição:

#### I.1. Identification of General Meeting Board members

The General Meeting, constituted by shareholders with voting rights, ordinarily meets once per year or whenever requested, on convocation by the Chairman of the General Meeting Board, by the Board of Directors, or by shareholders that hold at least 5% of the share capital.

Throughout the course of 2008, the Company General Meeting Board was the following:

| Membro da Mesa da Assembleia Geral<br><i>Member of the General Meeting Board</i> | Categoria<br><i>Category</i>           |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Diogo de Campos Barradas Lacerda Machado                                         | Presidente   <i>Chairman</i>           |
| Francisco Xavier Damiano de Bragança van Uden                                    | Vice-Presidente   <i>Vice-Chairman</i> |
| Maria Isabel Saraiva Rodrigues Abrantes Gonçalves                                | Secretário   <i>Secretary</i>          |



### **1.2. Indicação da data de início e termo dos respectivos mandatos**

Os membros da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Diogo de Campos Barradas Lacerda Machado, Dr. Francisco Xavier Damiano de Bragança van Uden e Dra. Maria Isabel Saraiva Rodrigues Abrantes Gonçalves foram eleitos, em Assembleia Geral realizada em Março de 2005, para o triénio então em curso (2005/2007). Em Assembleia Geral de Março de 2008 foram reeleitos e reconduzidos para o mandato actual (2008/2010).

### **1.3. Indicação da remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia Geral.**

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral dispõe dos recursos humanos e logísticos, nomeadamente do apoio do Secretário Geral da Sociedade, considerado adequada às suas necessidades.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral não auferir qualquer remuneração pelo exercício das suas funções.

### **1.4. Indicação da antecedência exigida para o depósito ou bloqueio das acções para a participação na Assembleia Geral.**

Os accionistas que pretendam assistir e tomar parte na Assembleia Geral devem comprovar, até três dias úteis antes da realização da respectiva reunião, a referida qualidade mediante documento emitido pela entidade registadora ou pelo depositário que certifique a quantidade de acções detidas naquela data e, também, do seu bloqueio.

### **1.5. Indicação das regras aplicáveis ao bloqueio das acções em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral.**

Embora não se encontre expressamente previsto nos estatutos é do entendimento do Presidente da Mesa da Assembleia Geral o constante da Recomendação 1.2.2 das Recomendações da CMVM sobre Código de Governo das Sociedades quanto a não ser exigível, em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral, o bloqueio durante todo o período até que a sessão seja retomada, devendo bastar com a antecedência ordinária exigida na primeira sessão.

### **1.6. Número de acções a que corresponde um voto.**

Nos termos do Artigo 9º dos Estatutos da Reditus, a cada conjunto de cem acções da Sociedade corresponde um voto.

O Conselho de Administração irá apresentar uma proposta de alteração de estatutos na próxima Assembleia Geral Anual da Reditus (Abril 2009) que prevê, entre outras alterações, uma disposição estatutária que passa a estipular que a cada acção corresponde um voto.

### **1.7. Existência de regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto, incluindo sobre quóruns constitutivos e deliberativos ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.**

### **1.2. Indication of the start date and term of office for the respective mandates**

*The members of the General Meeting Board, Dr. Diogo de Campos Barradas Lacerda Machado, Dr. Francisco Xavier Damiano de Bragança van Uden and Dra. Maria Isabel Saraiva Rodrigues Abrantes Gonçalves were elected at the General Meeting held in March 2005, for the triennial period then ongoing (2005/2007). At the March 2008 General Meeting, they were nominated and re-elected for their current mandate (2008/2010).*

### **1.3. Indication of the General Meeting Board Chairman remuneration**

*The General Meeting Board Chairman is endowed with the human and logistical resources, namely with the support of the Company's Secretary General, deemed appropriate to his needs.*

*The General Meeting Board Chairman does not receive any remuneration for carrying out this position.*

### **1.4. Indication of the period of notification required for the deposit or suspension of shares from General Meeting participation**

*Shareholders wishing to attend and participate in a General Meeting are to demonstrate, no less than three working days prior to the respective meeting, their due quality through a document issued by the appropriate registration entity or by the deposit of a certificate detailing the quantity of shares held on that date as well as its suspension.*

### **1.5. Indication of the rules applicable to the suspension of shares where a General Meeting is postponed**

*While not detailed in the statutory stipulations, it is the understanding of the Chairman of the General Meeting Board that in accordance with Recommendation 1.2.2 of the CMVM Corporate Governance Code of Recommendations that in case of General Meeting postponement, the suspension throughout the entire period until holding the meeting is not required and the period should be in accordance with that required for the first meeting.*

### **1.6. Number of shares corresponding to a vote**

*Under the terms of Article 9 of Reditus statutes, one vote is attributed for each 100 shares.*

*The Board of Directors is to present a statutory alteration at the next Reditus Annual General Meeting (April 2009) including, among other alterations, a statutory stipulation that provides one vote for each single share.*

### **1.7. Existence of statutory rules on exercising voting rights, including constitutive and deliberative quorums or preferential systems for asset con-**

Non-existent any statutory rules whatsoever as to constitutive and deliberative quorums, with the General Meeting acts in accordance with the rules set out in the Commercial Company Act.

### **1.8. Regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto por correspondência.**

De acordo com o disposto no artigo 10.º dos Estatutos, os accionistas da Reditus com direito a voto poderão exercê-lo por correspondência, nos termos e condições expressos na convocatória para a Assembleia Geral. Os accionistas deverão fazer chegar, até ao terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral, à sede da Sociedade uma carta registada com aviso de recepção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com aposição exterior da menção "voto por correspondência" e com indicação da reunião da Assembleia Geral a que respeitam. A carta deve conter a declaração de voto indicando o nome completo ou designação social do Accionista e o sentido de voto em relação a cada um dos pontos da respectiva ordem de trabalhos. A declaração de voto deve ser assinada, devendo o accionista signatário, sendo pessoa singular, juntar cópia do bilhete de identidade ou de documento equivalente emitido por autoridade competente da União Europeia ou, ainda, do passaporte, ou, sendo pessoa colectiva, apor o respectivo carimbo e indicar a qualidade do representante. Para além da declaração de voto, a referida carta deve conter o certificado que comprove legitimação para o exercício do direito de voto emitido pela entidade registadora ou pelo depositário.

### **1.9. Disponibilização de um modelo para o exercício do direito de voto por correspondência**

A Reditus disponibiliza, através do site institucional [www.reditus.pt](http://www.reditus.pt), o modelo para o exercício do direito de voto por correspondência nas assembleias-gerais.

### **1.10. Exigência de prazo que medeia entre a recepção da declaração de voto por correspondência e a data da realização da Assembleia Geral.**

A carta contendo a declaração de voto deverá ser recebida pela sociedade até ao terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral.

### **1.11. Exercício do direito de voto por meios electrónicos.**

Não está ainda previsto o exercício do direito de voto por meios electrónicos, por a Sociedade não ter ainda desenvolvido os meios necessários para verificar a autenticidade das declarações de voto, bem como garantir a integridade e a confidencialidade do respectivo conteúdo conforme recomendado pela CMVM.

### **1.12. Informação sobre a intervenção da Assembleia Geral no que respeita à política de remuneração da sociedade e à avaliação do desempenho dos membros do órgão de administração.**

### **tent rights**

*There are no statutory rules whatsoever as to constitutive and deliberative quorums, with the General Meeting acts in accordance with the rules set out in the Commercial Company Act.*

### **1.8. Statutory rules on postal voting rights**

*In accordance with that stipulated in Statute article 10, Reditus shareholders with the right to vote may exercise this by postal vote under the terms and conditions set out on convening the General Meeting. Shareholders are to ensure that, prior to three working days before the date of the General Meeting, a registered letter is delivered to the Company headquarters, with notification of reception, addressed to the Chairman of the General Meeting Board, and externally labelled as "postal vote", detailing the respective General Meeting. The letter should contain the vote ballot paper indicating the voter's complete name or the Shareholder's legal title as well as the actual voting preferences per agenda item. The voting declaration is to be signed, with the signatory, when acting in an individual capacity, to enclose a copy of an identity card or similar issued by a competent European Union authority or alternatively a copy of a passport. Where the voter is a collective entity, the documentation should be completed with the respective company stamp and indicate the power of attorney representation. In addition to the voting options, the aforementioned letter should also contain the certification proving the legitimacy with which the voting right is being exercised as issued by either the appropriate registry or depositary entity.*

### **1.9. Availability of a model for exercising the right to postal voting**

*Reditus provides, through its institutional site, [www.reditus.pt](http://www.reditus.pt), the model for postal voting at general meetings.*

### **1.10. Deadline requirements in effect for the time between reception of postal voting ballot and the date of the General Meeting**

*The letter containing the voting ballot should reach the Company no less than three working days before the General Meeting.*

### **1.11. Exercising voting rights virtually**

*There are no plans to introduce means to vote over the Internet as the company has not yet developed the means necessary to verify the authenticity of voting declarations as well as guaranteeing the integrity and confidentiality of such content in accordance with CMVM recommendations.*

### **1.12. Information on the intervention of the General Meeting on company remuneration policies and the evaluation**

Em 2008 foi apreciada na Assembleia Geral de Março uma declaração sobre a política de remuneração dos órgãos sociais aprovada pela Comissão de Remuneração. Essa declaração foi aprovada por unanimidade pelos accionistas presentes. Relativamente ao desempenho dos membros do órgão de administração, no exercício de 2008 foi levada à Assembleia Geral uma proposta de apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

**1.13. Indicação das medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança de composição do órgão de administração.**

A sociedade não adoptou medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança de composição do órgão de administração.

**1.14. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade, bem como os efeitos respectivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a sociedade, excepto se a sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais.**

A Sociedade não tem conhecimento de quaisquer acordos significativos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade.

**1.15. Acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade**

Não existem quaisquer acordos entre sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade.

**1.16 Actas das reuniões da Assembleia Geral e acervo histórico**

No site da Reditus, [www.reditus.pt](http://www.reditus.pt) estão disponibilizadas as actas e demais documentação das reuniões da Assembleia Geral, com o objectivo de manter um acervo histórico das listas de presenças, da ordem de trabalhos e das deliberações tomadas relativas às reuniões realizadas.

*of the performance of members of management bodies*

*In 2008, the March General Meeting deliberated over a declaration on management body remuneration policies approved by the Remuneration Commission. This declaration was approved by the unanimous votes from the shareholders present. Regarding the performance of the members of the board of directors during the financial year of 2008, a proposal for the general appraisal of the management and supervision of the company was presented.*

**1.13. Indication of defensive measures adopted that result in the automatic and severe erosion of company assets in case of handover of control or change in senior management bodies**

*The company has not adopted any defensive measures that may result in the automatic and severe erosion of company assets in case of handover of control or change to the senior management.*

**1.14. Significant agreements that the company is a partner to and in effect that may be changed or broken off in the case of change to senior company management, along with the respective effects, except where, due to their inherent nature, the publication of such would be seriously harmful to company interests, except where the company is specifically obliged to release such information under the auspices of other legal imperatives**

*The Company is not aware of any significant agreements in effect that would be subject to alteration or cessation in the case of change to the Company management.*

**1.15. Agreements between the company and members of executive and management entities, within the scope of no. 3 of article 248-B of the Securities Code, that provide for compensation in the case of resignation or dismissal without due cause or cessation of working relationships in the event of a change in company management control**

*There are no agreements whatsoever between the company and members of executive and management entities, within the scope of no. 3 of article 248-B of the Securities Code, that provide for compensation in the case of resignation or dismissal without due cause or cessation of working relationships in the event of a change in company management control.*

**1.16 General meeting minutes and historical records**

*The Reditus site, [www.reditus.pt](http://www.reditus.pt), provides all minutes and further documentation relating to General Meetings with the objective of maintaining a historical record of attendance, order of agenda and motions passed at meetings held.*



## Órgãos de Administração e Fiscalização

### Administrative and Supervisory Bodies

#### II.1. Identificação e composição dos órgãos da sociedade.

Para além da Assembleia Geral, cuja composição já foi indicada em I.1, a sociedade tem como órgãos sociais o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, tendo, portanto, adoptado, dentro dos modelos de governo societário autorizados pelo Código das Sociedades Comerciais, o modelo monista.

A sociedade considera que o actual modelo de sociedade adoptado é adequado a sua estrutura, não tendo deparado com constrangimento ao seu funcionamento.

De acordo com este modelo, o Conselho de Administração é o órgão societário encarregue da gestão da sociedade cujos membros são nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. Os membros podem ser executivos e não executivos, podendo conter uma Comissão Executiva encarregue da gestão corrente

A fiscalização da sociedade compete ao Conse-

#### II.1. Identification and makeup of the company bodies

*In addition to the General Meeting, described above in I.1, the management bodies of the company are: the Board of Directors, the Fiscal Board and the Official Auditor. It has thus adopted, within the governance models authorised by the Commercial Company Act, the monistic model.*

*The company holds the adopted corporate governance model to be appropriate to its structure, and no constraints have interfered in its application.*

*In accordance with this model, the Board of Directors is the company body entrusted with managing the company and whose members are nominated and replaced by the General Meeting. Members may be either executives or non executives, and may contain an Executive Commission with responsibility for daily management.*

*The supervision of the company is carried*

Iho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas.

#### Conselho de Administração

Nos termos do artigo 13.º dos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por três a onze membros, eleitos pela Assembleia Geral de três em três anos.

Atualmente, o Conselho de Administração é composto por 7 membros eleitos em Assembleia Geral de 28 de Março de 2008 para o triénio 2008-2010 e ainda em Assembleia Geral de Accionistas de 27 de Outubro de 2008. No quadro abaixo, indicamos os membros do Conselho de Administração bem como as suas responsabilidades durante o exercício de 2008.

| Membros   Members                                  | Responsabilidade   Responsibility                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Miguel Maria de Sá Pais do Amaral                  | Presidente   Chairman                                                                                                                                      |
| Frederico José Appleton Moreira Rato               | Vice-Presidente   Vice-Chairman                                                                                                                            |
| José António da Costa Limão Gatta                  | Administrador - Responsável pela área de Sistemas de Engenharia e Mobilidade<br>Director – Responsible for the Engineering and Mobility Systems Department |
| Fernando Manuel Cardoso Malheiro da Fonseca Santos | Administrador   Director                                                                                                                                   |
| António Nogueira Leite                             | Administrador   Director                                                                                                                                   |
| Rui Miguel de Freitas e Lamego Ferreira            | Administrador - Responsável pela área de Outsourcing de Serviços<br>Director – Responsible for the Service Outsourcing Department                          |
| Teresa João Cesário Cordeiro Simões                | Administrador – CFO   Director - CFO                                                                                                                       |

#### Conselho Fiscal

Nos termos do artigo 16.º dos estatutos da Reditus, a fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal, composto por uma maioria de membros independentes, e a um Revisor Oficial de Contas ou a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não sejam membros do Conselho Fiscal, conforme vier a ser deliberado pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal é composto por um presidente, dois vogais efectivos e um suplente, eleitos de três em três anos pela Assembleia Geral no estrito respeito dos requisitos de independência e do regime de incompatibilidades impostos por lei.

No quadro abaixo indicamos os membros do Conselho Fiscal bem como as suas responsabilidades durante o exercício de 2008, eleitos em Assembleia Geral em Março de 2008.

| Membros   Members                           | Responsabilidade   Responsibility |
|---------------------------------------------|-----------------------------------|
| Rui António Gomes do Nascimento Barreira    | Presidente   Chairman             |
| Alfredo Francisco Aranha Salema Reis        | Vogal   Member                    |
| José Maria Franco O'Neill                   | Vogal   Member                    |
| Pedro Xavier de Barros Serra Marques Guedes | Suplente   Supplement             |

out by the Fiscal Board and an Official Auditor.

#### Board of Directors

Under the auspices of article 13 of the Statutes, the Board of Directors is made up of between three and eleven members, elected by the General Meeting every three years.

Currently, the Board of Directors includes the 7 members elected by the General Meeting of 28 March 2008 for the 2008-2010 triennial and again at the General Shareholders Meeting on 27 October 2008. The table below lists the members of the Board of Directors as well as the responsibilities held throughout the course of 2008.

#### Fiscal Board

Under the terms of article 16 of the Reditus statutes, the supervision of the company is attributed to a Fiscal Board, with a majority of independent members, and either an Official Auditor or an Audit Company represented but which are not members of the Fiscal Board, as deliberated by the General Meeting. The Fiscal Board is made up of a chairman, two fulltime members and one supplement, all elected every three years by the General Meeting in full compliance with the requirements for independence and the incompatibility regime legally in effect.

In the table below, we set out Fiscal Board members as well as their respective responsibilities throughout the 2008 financial year and elected at the March 2008 General Meeting.

Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo Conselho Fiscal constam nos Relatórios e Contas divulgados no sítio da internet da sociedade, [www.reditus.pt](http://www.reditus.pt).

O Conselho Fiscal dispõe do seu próprio regulamento de funcionamento, no qual se estabelecem as normas que regulam a sua organização e funcionamento.

O Conselho Fiscal é o primeiro interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos relatórios do auditor externo, cuja actividade é por si acompanhada e supervisionada. Este Conselho propõe o auditor externo a respectiva remuneração e zela para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços. O Conselho Fiscal propõe também à Assembleia Geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito.

#### Revisor Oficial de Contas

O actual Revisor Oficial de Contas da Reditus é a BDO BDC & Associados – SROC, representado por Dr. Manuel Rui dos Santos Caseirão.

#### II.2. Identificação e composição de outras comissões constituídas com competências em matéria de administração ou fiscalização da sociedade.

Face a reduzida dimensão do Conselho de Administração e às funções desempenhadas pelo Conselho Fiscal, para além da Comissão Executiva não existem outras comissões constituídas com competências em matéria de administração ou fiscalização da sociedade.

#### II.3. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre o âmbito das delegações de competências ou distribuição de pelouros entre os titulares dos órgãos de administração ou de fiscalização e lista de matérias indelegáveis.

Em termos organizacionais, o Grupo Reditus encontra-se estruturado em três áreas de negócios: Outsourcing de Serviços, Soluções de Engenharia e Mobilidade e Serviços Partilhados

A área de Outsourcing de Serviços está dividida em 3 actividades: Suporte Integrado ao Negócio (front-office e back-office), IT Consulting e Outsourcing de Infra-estruturas Informáticas.

A área de Soluções de Engenharia e Mobilidade engloba os negócios de Sistemas de Engenharia, Sistemas de Mobilidade e Personalização de Documentos Financeiros.

Os serviços partilhados englobam as áreas funcionais de apoio à gestão do Grupo: Marketing e Comunicação, Comercial, Contabilidade, Jurídica, Recursos Humanos, Relação com Investidores, Controle de Gestão.

The annual reports on the activities undertaken by the Fiscal Board are included within the Management Report and Accounts published on the company Internet site, [www.reditus.pt](http://www.reditus.pt).

The Fiscal Board is provided with its own functional regulatory framework, establishing the norms in effect for its operation and functioning.

The Fiscal Board is the primary company interlocutor and the first recipient of reports from the official auditor whose work is also accompanied and supervised. This Board nominates both the official auditor and the respective remuneration policy and strives to ensure that, within the company, the appropriate conditions are provided for the services rendered. The Fiscal Board also proposes the replacement of the auditor to the General Meeting whenever there is due cause for such action.

#### Official Auditor

Currently, the Official Auditor of Reditus is BDO BDC & Associados – SROC, represented by Dr. Manuel Rui dos Santos Caseirão.

#### II.2. Identification and make up of other commissions established with competences for company management or supervision

Given the reduced scale of the Board of Directors and the functions performed by the Fiscal Board, apart from the Executive Commission there are no other commissions with competences for company management or supervision.

#### II.3. Organisational or functional charts detailing the division of competences between the various company management bodies, commissions and/or departments, including information on the scope of delegation of competences or distribution of responsibilities among the management or supervisory members and list of matters not subject to delegation.

In organisational terms, Reditus Group is structured around three business areas: Service Outsourcing, Engineering and Mobility Solutions and Shared Services.

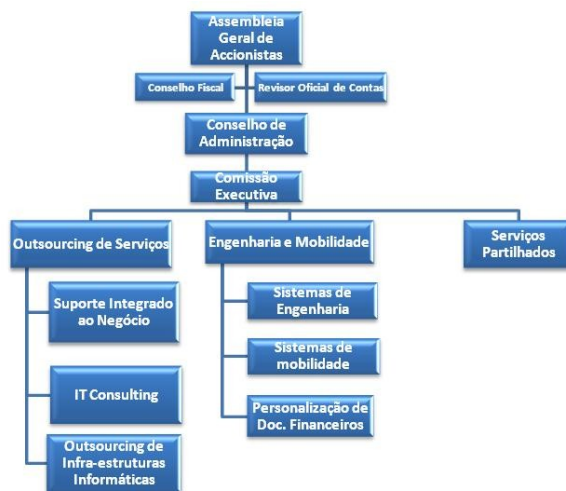
The Service Outsourcing area is divided into three sectors of activity: Integrated Business Support (front-office and back-office), IT Consulting and IT Infrastructural Outsourcing.

The Engineering and Mobility Solutions sector incorporates Engineering Systems, Mobility Systems and Financial Documentation Personalisation.

The shared services cover the Group functional management support areas: Marketing and Communications, Commercial, Accounting, Law, Human Resource, Investor Relations and Management Control.



**Organigrama Funcional do Grupo Reditus** *Functional Chart of Reditus Group*



Cada uma das unidades de negócios acima referidas corresponde a uma ou a um conjunto de empresas conforme indicamos abaixo (inclui todas as empresas que se encontram no perímetro de consolidação da Reditus SGPS):

**Outsourcing de Serviços**

- Suporte Integrado ao Negócio: Redware
- Outsourcing de Infra-estruturas Informáticas: InterReditus, Tecnidata SI, Tecnidata BMT, NCIT, SA e All2it
- IT Consulting: Reditus II, Roff, Rofftec, Roffglobal and Tecnidata BC

**Sistemas de Engenharia e Mobilidade**

- Sistemas de Engenharia: Caléo
- Sistemas de Mobilidade: BCCM
- Personalização de Documentos: JM Consultores

**Serviços Partilhados:** Reditus Gestão, Reditus Imobiliária, Tecnidata IF e Tecnisuporte .

A gestão de cada actividade de negócio é assegurada segundo os princípios de autonomia de gestão e de acordo com os critérios e orientações que derivam do Orçamento Anual de cada área, revisito e aprovado anualmente pelas respectivas áreas e pelo Conselho de Administração da Reditus. As orientações estratégicas, operacionais e de investimento dos vários negócios são definidos no Orçamento Anual cujo controlo é regulado de forma permanente

Each one of the aforementioned business units corresponds to one or a set of companies as set out below (including all companies operating within the scope of Reditus SGPS):

**Service Outsourcing**

- Integrated Business Support: Redware
- Outsourcing of IT Infrastructures: InterReditus, Tecnidata SI, Tecnidata BMT, NCIT, S. A., and All2it
- IT Consulting: Reditus II, Roff, Rofftec, Roffglobal and Tecnidata BC

**Engineering and Mobility Systems**

- Engineering Systems: Caléo
- Mobility Systems: BCCM
- Document Personalisation: JM Consultores

**Shared Services:** Reditus Gestão, Reditus Imobiliária, Tecnidata IF and Tecnisuporte.

The management of each business activity is carried out in accordance with both principles of management autonomy and the criteria and guidelines defined by the Annual Budget for each area, revised and approved annually for each respective areas by the Reditus Board of Directors. The strategic, operational and investment dimensions to these businesses are defined by the Annual Budget which is constantly under review within the scope of a management control system implemented

no âmbito de um sistema de controlo de gestão conduzido pela Administração do Grupo.

A Reditus SGPS, SA é a holding do grupo responsável pelo desenvolvimento estratégico bem como pela gestão global das diferentes áreas de negócio.

A Reditus Gestão, SA é a sub-holding que detém as participações sociais nas diferentes áreas de negócio do Outsourcing de Serviços e concentra os serviços partilhados do Grupo.

A Tecnidata IF é detida pela Reditus Gestão e detém todas as empresas do Grupo Tecnidata.

**Pelouros dos Membros do Conselho de Administração**

Os pelouros dos membros do Conselho de Administração são distribuídos da seguinte forma:

| Membro do Conselho de Administração<br><i>Board of Directors Member</i> | Pelouros<br><i>Responsibility</i>                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Miguel Maria de Sá Pais do Amaral                                       | Coordenação do Conselho<br><i>Board Coordination</i>                                                                                                                                                                                                     |
| Frederico José Appleton Moreira Rato                                    | Estratégia, Recursos Humanos, Comunicação e Compliance.<br><i>Strategy, Human Resources, Communication and Compliance.</i>                                                                                                                               |
| José António da Costa Limão Gatta                                       | Acompanhamento das sociedades operacionais que compõem o Grupo Reditus no estrangeiro e de dinamização das parcerias internacionais<br><i>Supervision of Reditus Group company operations internationally and building up international partnerships</i> |
| Fernando Manuel Malheiro da Fonseca Santos                              | Jurídico e implementação de novos desenvolvimentos<br><i>Legal affairs and new development implementation</i>                                                                                                                                            |
| António do Pranto Nogueira Leite                                        | Acompanhamento e avaliação da gestão da sociedade<br><i>Supervision and evaluation of company management</i>                                                                                                                                             |
| Rui Miguel de Freitas e Lamego Ferreira                                 | Coordenação das actividades operacionais que compõem o Grupo Reditus em Portugal e dinamização das parcerias estabelecidas<br><i>Coordination of Reditus Group company operational activities in Portugal and building up international partnerships</i> |
| Teresa João Cesário Cordeiro Simões                                     | Financeiro e Controlo de Gestão<br><i>Financial and Management Control</i>                                                                                                                                                                               |

Nos termos do disposto no artigo 407º n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, as matérias indelegáveis pelo Conselho de Administração são as seguintes:

- Cooptação de administradores;
- Pedido de convocação de Assembleias Gerais;
- Elaboração dos Relatórios e contas anuais;
- Prestação de cações e garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- Mudança de sede e aumentos de capital;
- Deliberação sobre Projectos de fusão, de cisão e de transformação da Sociedade

**II.4. Descrição dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade, designadamente, quanto ao processo de divulgação de informação financeira.**

A Reditus dispõe de uma unidade de Auditoria

by Group Management.

Reditus SGPS, S. A., is the holding group responsible not only for strategic development but also the overall management of the respective business areas.

Reditus Gestão, S. A., is the sub-holding that contains the stakes held in the different business areas within the Service Outsourcing sector and also concentrates Group shared services.

Tecnidata IF is held by Reditus Gestão and incorporates all Tecnidata Group companies.

**Member of the Board of Directors Responsibilities**

Responsibilities held at the Board of Director level are distributed as follows:

Under the terms of article 407, no. 4 of the Commercial Company Act, the following tasks and responsibilities remain solely the competence of the Board of Directors:

- Recruitment of Directors,
- Requests to convene General Meetings,
- Producing Management Reports and consolidated accounts,
- Rendering of deposits and personal or real guarantees by the Company,
- Change of headquarters and raising capital,
- Deliberations over Company merger, demerger and transformation projects.

**II.4. Description of internal control and risk management systems in effect at the company and specifically the financial information publication process**

Reditus operates an Internal Audit unit that serves to effectively detect risks arising



Interna que tem como função a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da empresa.

São, nomeadamente, considerados como principais riscos a evitar:

- Excessiva concentração de projectos em reduzido número de clientes;
- Estabelecimento de plafonds e investimentos desproporcionados em função dos serviços a prestar e das operativas a montar;
- Contratualização rígida em termos de (i) penalizações por atrasos ou incumprimentos dos objectivos estabelecidos com os clientes (ii) dilatação dos prazos de recebimento dos clientes (iii) outras condições onerosas;
- Deficiente gestão da carteira de colaboradores, com o inerente acréscimo de custos;
- Deprecimento rápido das soluções informáticas desenvolvidas para os clientes,
- Incompreensão ou o desajustamento perante as necessidades dos clientes ou das exigências do mercado.
- Assim, a auditoria deverá realizar um controlo continuado sobre as seguintes áreas:
- Financeira (contabilidade, reporting, orçamento)
- Recursos humanos (recrutamento e gestão)
- Comercial (clientes/fornecedores, controlo de qualidade)

Existem 4 comissões específicas no Grupo Reditus coordenadas pelo administrador independente António Nogueira Leite, cujo funcionamento articulado permite uma avaliação constante do cumprimento das regras relativas à estrutura dos governos societários. As comissões têm as seguintes composição e competências:

- **Conselho Estratégico:** este órgão tem como competências assistir o Conselho de Administração na prossecução dos seus objectivos comerciais e na definição de soluções para a realidade empresarial a médio e longo prazo. É composto pelo Dr. Luis Manuel Mena Gravito, Dr. Jorge Pereira da Costa, Prof. Eng.º Manuel Valsassina Heitor (actualmente com mandato suspenso por virtude do exercício de funções governativas), Prof. Doutor António Monteiro Fernandes e Dr. António Magalhães Cardoso.

- **Comissão de Gestão Económico-Financeira:** este órgão tem como objectivo principal assistir o Conselho de Administração na verificação adequada dos instrumentos de supervisão da situação económico-financeira e no exercício da função de controlo das empresas integradas no Grupo Reditus. É composto pelo Professor Doutor Rui Alpalhão e Dr. Miguel Garcia Lopes.

- **Comissão de Acompanhamento Jurídico-**

ing from company activities.

Specifically, the core risks under consideration are as follows:

- Over concentration of projects in a restricted number of clients,
- Establishment of financial and investment plans out of proportion with the service to be rendered or the intended operations,
- Contractual liability in terms of (i) penalties incurred for delays or failure to meet objectives established with clients (ii) excessive terms of client payment (iii) other onerous conditions,
- Poor employee portfolio management and the inherent increase in costs,
- Rapid obsolescence of IT solutions developed for clients,
- Non-comprehension of or non-alignment with client needs or market demands.
- Correspondingly, the audit process is to incorporate continuous control over the following areas:
- Financial (accounting, reporting, budget)
- Human resources (recruitment and management)
- Commercial (clients/suppliers, quality control)

There are four specific Reditus Group commissions coordinated by the independent Director António Nogueira Leite, whose management oversight enables constant evaluation as to compliance with the rules underpinning the structure of company governance structures. The commissions have the following compositions and competences:

- **Strategy Council:** this body is to render assistance to the Board of Directors in achieving its commercial objectives and in the definition of solutions for the medium and long term business reality. Currently, Dr. Luis Manuel Mena Gravito, Dr. Jorge Pereira da Costa, Prof. Eng.º Manuel Valsassina Heitor (at this moment with a suspended mandate due to his secondment to a government role), Prof. Doutor António Monteiro Fernandes and Dr. António Magalhães Cardoso sit on the council.

- **Economic-Financial Management Commission:** the main objective of this body is to assist the Board of Directors to appropriately verify the supervisory tools both for the economic-financial field and for carrying out control over the companies making up the Reditus Group. Professor Doutor Rui Alpalhão and Dr. Miguel Garcia Lopes are the commission members.

- **Legal-Taxation Supervisory Commission:** the particular objective of this body is to support the Board of Directors in

**Fiscal:** este órgão tem como especial objectivo assistir o Conselho de Administração na actualização das suas estruturas e procedimentos das empresas integradas no grupo Reditus à evolução permanente do ordenamento jurídico e fiscal. É composta pelo Dr. Rui António Gomes Nascimento Barreira e Dr. José Maria Rebelo de Andrade e Sousa.

- **Comissão de Acompanhamento InterRelacional:** este órgão tem como missão assistir o Conselho de Administração na definição dos perfis e características dos seus parceiros estratégicos, clientes, trabalhadores, colaboradores e comissários e criação de um padrão de comportamento nas relações da sociedade com o exterior. É composta pelo Dr. Diogo Lacerda Machado e Dr. José Gonçalo Maury.

**II.5. Poderes do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento de capital.**

Conselho de Administração é o órgão responsável pela gestão das actividades da sociedade, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e no contrato de sociedade, competindo-lhe nomeadamente:

- Adquirir, onerar e alienar quaisquer direitos ou bens móveis e imóveis, sempre que o considere conveniente para a Reditus;
- Contrair empréstimos e efectuar quaisquer outras operações de crédito no interesse da Reditus, nos termos e condições que julgar convenientes;
- Constituir mandatários da Reditus; seja qual for o alcance e a extensão do mandato
- Fixar os objectivos e as políticas de gestão da empresa e do grupo;
- Delegar poderes nos seus membros, nos termos estabelecidos nos estatutos;
- Designar o Secretário da sociedade e o respectivo suplente;
- Contratar trabalhadores, estabelecer as suas condições contratuais e exercer o respectivo poder disciplinar;
- Representar a Reditus em juízo e fora dele, activa e passivamente, propor acções judiciais, nelas confessar, transigir e desistir e comprometer-se em árbitros;
- Abrir, movimentar e cancelar quaisquer contas bancárias da Reditus, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar cheques, letras e livranças, extractos de factura e quaisquer outros títulos de crédito;
- Deliberar sobre a participação no capital de outras sociedades ou sobre a participação noutras negócios;
- Gerir os negócios da Reditus e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outro órgão social.

ensuring the structures and procedures of Reditus Group companies remain in keeping with the ongoing evolution of the legal and taxation frameworks. It is made up of Dr. Rui António Gomes Nascimento Barreira and Dr. José Maria Rebelo de Andrade e Sousa.

- **Inter-relationship Supervisory Commission:** the purpose of this body is to provide support for the Board of Directors in defining the profiles and characteristics of its strategic partners, clients, employees, suppliers and commission members and to establish patterns of behaviour for company relations with external entities. Dr. Diogo Lacerda Machado and Dr. José Gonçalo Maury make up this commission.

**II.5. Powers of management bodies, particularly as regards deliberations over raising capital**

The Board of Directors is the body responsible for the management of company activities under the auspices of the Commercial Company Act and civic contractual laws, with specific competences to:

- Acquire, exploit and dispose of any rights or tangible or intangible assets, whenever deemed in the Reditus best interest,
- Contract loans and engage in whatever other credit operations are deemed appropriate for Reditus in accordance with the prevailing terms and conditions,
- Recruit Reditus management body staff whatever the range and duration of the mandate
- Establish objectives and company and group management policies,
- Delegate powers to its members within the terms set out in the bylaws,
- Designate the company Secretary and respective supplement,
- Contract employees, establish contractual terms and exercise the resulting disciplinary procedures,
- Represent Reditus internally and externally, actively and passively, lodging judicial actions, testifying, appealing, desisting and making commitments to arbitrators,
- Open, run and close any Reditus bank accounts, depositing and withdrawing cash, issuing, receiving, ordering and making out cheques, letters and bills, invoice extracts as well as any other type of credit document,
- Deliberate over taking up a capital stake in other companies or in other business sectors,
- Manage the Reditus business and engage in all types of acts and operations deriving from its mission that are attributed as competences to other manage-

No que respeita a deliberações de aumento de capital, o Conselho de Administração poderá, por simples deliberação, aumentar o capital social, por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite de setenta e cinco milhões de euros (artigo 6.º dos estatutos da Sociedade).

O Conselho de Administração poderá delegar num ou mais administradores ou numa Comissão Executiva constituída por três ou cinco administradores, a gestão corrente da sociedade, cabendo ainda ao Conselho de Administração a escolha do Presidente dessa mesma (artigo 13.º, n.º 2 dos Estatutos da Sociedade).

O Conselho de Administração reunirá sempre que o seu Presidente ou outros dois administradores o convoquem e só poderá deliberar estando presente ou representados a maioria dos seus membros (artigo 13.º, n.º 4 dos estatutos da Sociedade).

Na sua primeira reunião, o Conselho de Administração deverá escolher de entre os seus membros o respectivo Presidente, se o entender, um Vice-Presidente (artigo 13.º, n.º 5 dos estatutos da Sociedade).

Qualquer administrador poderá, para cada reunião, fazer-se representar por outro administrador, por carta dirigida ao Presidente do Conselho de Administração (artigo 13.º, n.º 6 dos estatutos da Sociedade).

**II.6. Indicação sobre a existência de regulamentos de funcionamento dos órgãos da sociedade, ou outras regras relativas a incompatibilidades definidas internamente e a número máximo de cargos acumuláveis, e o local onde os mesmos podem ser consultados.**

Existem regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e do Conselho Fiscal podendo os mesmos ser consultados no sítio da sociedade.

Quanto a incompatibilidades, não existe qualquer lista definida internamente pelo órgão de administração nem número máximo de cargos acumuláveis pelos administradores em órgãos de administração de outras sociedades.

**II.7. Regras aplicáveis à designação e à substituição dos membros do órgão de administração e de fiscalização.**

Não estão previstas regras definidas para a designação e substituição dos membros do órgão de administração. Em relação aos membros do órgão de fiscalização da sociedade, estes são eleitos de três em três anos pela Assembleia Geral.

**II.8. Número de reuniões dos órgãos de administração e fiscalização e de outras comissões constituídas com competência em matéria de administração e fiscalização durante o exercício em causa.**

O número de reuniões dos órgãos de administração e de fiscalização durante o exercício de 2008 foi o seguinte:

ment bodies.

In relation to deliberations over capital increases, the Board of Directors may, through simple deliberation, opt to increase its capital through cash entries, on one or more occasions, up to the limit of seventy five million euros (article 6 of the Company statutes).

The Board of Directors may delegate the daily management of the company to one or more Directors or to an Executive Commission made up of either three or five Directors, with the Board of Directors also responsible for the choice of Chairman for the latter (article 13, no. 2 of the Company statutes).

The Board of Directors is always to meet when convened either by its Chairman or two other directors and may only undertake deliberations when a majority of its members are either present or in attendance (article 13, no. 4 of the Company statutes).

At its first meeting, the Board of Directors is to choose its respective Chairman from among its members, as well as a Vice-Chairman whenever deemed appropriate (article 13, no. 5 of the Company statutes).

Any Director may, at each meeting, represent another Director, on presentation of a letter addressed to the Chairman of the Board of Directors (article 13, no. 6 of the Company statutes).

**II.6. Indication as to the existence of company management body functional regulations, or other rules, on internally defined incompatibilities and the maximum number of positions that may be accumulated and where such information may be consulted**

There are regulations in effect for the Board of Directors, the Executive Commission and the Fiscal Board and these may be consulted on the company Internet site.

Regarding incompatibilities, there is no internally defined list by the management bodies nor is there a maximum number of roles that Directors may hold on other company management bodies.

**II.7. Rules applicable for the nomination and replacement of members of management and supervisory bodies**

No rules defined for the nomination and replacement of management body members are planned. In relation to members of company supervisory bodies, these are elected for three year terms by the General Meeting.

**II.8. Regularity of management and supervisory body and other established commissions meetings with competences in terms of management and supervision throughout the financial year in question**

The number of management and supervisory body meetings held during 2008 was as follows:

Board of Directors: 11

Conselho de Administração: 11

Comissão Executiva: 16

Conselho Fiscal: 4

**II.9. Identificação dos membros do Conselho de Administração e de outras comissões constituídas no seu seio, distinguindo-se os membros executivos dos não executivos e, de entre estes, discriminando os membros que cumprem as regras de incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais, com excepção da prevista na alínea b), e o critério de independência previsto no n.º 5 do artigo 414.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais.**

O Conselho de Administração da Reditus é actualmente composto por sete membros. No quadro abaixo indicamos composição do Conselho de Administração e a respectiva categoria:

| Membros   Members                          | Categoria   Category          |
|--------------------------------------------|-------------------------------|
| Miguel Maria de Sá Pais do Amaral          | Não executivo   Non Executive |
| Frederico José Appleton Moreira Rato       | Executivo   Executive         |
| José António da Costa Limão Gatta          | Executivo   Executive         |
| Fernando Manuel Malheiro da Fonseca Santos | Executivo   Executive         |
| António do Pranto Nogueira Leite           | Não executivo   Non Executive |
| Rui Miguel de Freitas e Lamego Ferreira    | Executivo   Executive         |
| Teresa João Cesário Cordeiro Simões        | Executivo   Executive         |

#### Conselho de Administração

Nos termos previstos no artigo 407º, n.º 3 e 4 do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 13.º, n.º 2 dos Estatutos da Sociedade, Conselho de Administração poderá delegar num ou mais administradores ou numa Comissão Executiva a gestão corrente da sociedade.

A Comissão Executiva poderá ser constituída por três ou cinco administradores, cabendo ao Conselho de Administração a escolha do Presidente dessa mesma.

Em Março de 2008 foi constituída uma Comissão Executiva, a quem compete a gestão corrente da sociedade, detendo todos os poderes de decisão e representação necessários e/ou convenientes ao exercício da actividade que constitui o objecto social da mesma e cuja delegação a lei não proíba, nomeadamente executar os objectivos e as políticas de gestão da sociedade, elaborar os planos de actividade e financeiros anuais, gerir os negócios sociais, estabelecer a política de recursos humanos da sociedade e do grupo Reditus.

De acordo com o regulamento da Comissão

Executive Commission: 16

Fiscal Board: 4

**II.9. Identification of members of the Board of Directors and other commissions established under its auspices, distinguishing between executive and non-executive members and between these, discriminating those members in compliance with the rules of incompatibility set out in no. 1 of article 414-A of the Commercial Company Act, with the exception of the provisions of item b), and the independence criteria provided for in no. 5 of article 414, also both from the Commercial Company Act**

The Reditus Board of Directors is currently made up of seven members. Below, we set out the composition of the Board of Directors and the respective categories:

#### Board of Directors

Under the auspices of article 407, nos. 3 and 4 of the Commercial Company Act and article 13, no. 2 of the Reditus statutes, the Board of Directors may delegate the daily management of the company to one or more Directors or to an Executive Commission.

The Executive Commission may be made up of either three or five Directors, with the Board of Directors also responsible for the choice of Chairman for the latter.

In March 2008, such an Executive Commission was founded with responsibility for the daily management of the company and attributed all powers of decision making and representation necessary and/or appropriate to carrying out its founding purpose and not prohibited under the legislation in effect, and hence to achieve the company management objectives and policies, draw up annual activity and financial plans, oversee governance and establish the human resource policy for the company and the Reditus group.

In accordance with the Executive Commission regulatory framework, meetings

Executiva, as reuniões deste órgão são convocadas pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a pedido de quaisquer outros dois dos seus membros, devendo reunir pelo menos uma vez por mês. As reuniões devem ser convocadas com 3 dias de antecedência através de correio electrónico, sem prejuízo de poderem ser agendadas com outra antecedência e por outra forma, desde que tal marcação reúna o acordo de todos os seus membros. A Comissão Executiva não pode deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros.

Qualquer Administrador pode estar presente e intervir nas reuniões da Comissão Executiva através de meios de comunicação que assegurem, em tempo real, a transmissão e recepção simultâneas de voz ou de voz e imagem, desde que essa forma de intervenção seja aprovada, por maioria de dois terços dos participantes, no início da respectiva reunião.

Com excepção dos casos em que a lei exija maiores qualificações, as deliberações da Comissão Executiva são tomadas por maioria simples dos votos. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade.

O Presidente da Comissão Executiva remeteu, respectivamente, ao presidente do Conselho de Administração e ao presidente do Conselho Fiscal, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.

Os administradores executivos, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.

Os membros da Comissão Executiva e respectivas responsabilidades são como se segue:

| Membros   Members                                  | Responsabilidade   Category                                                                                                  |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Frederico José Appleton Moreira Rato               | Presidente   <i>Chairman</i>                                                                                                 |
| José António da Costa Limão Gatta                  | Administrador - CEO da área de Sistemas de Engenharia e Mobilidade<br><i>Director – Engineering and Mobility Systems CEO</i> |
| Fernando Manuel Cardoso Malheiro da Fonseca Santos | Administrador   <i>Director</i>                                                                                              |
| Rui Miguel de Freitas e Lamego Ferreira            | Administrador - CEO da área de Outsourcing de Serviços<br><i>Director – Service Outsourcing CEO</i>                          |
| Teresa João Cesário Cordeiro Simões                | Administradora – CFO<br><i>Director – CFO</i>                                                                                |

O Professor Doutor António Nogueira Leite é o único membro não executivo que cumpre as regras de incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais, com excepção da prevista na alínea b) e o critério de independência previsto no n.º 5 do artigo 414.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais.

**II.10. Qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração, a indicação das actividades profissionais por si exercidas, pelo menos, nos últimos cinco**

*of this body are convened by its chairman, on his/her initiative or on the request of any two of its members and should meet at least once per month. The meetings are to be convened with three days prior notice by email while not excluding that they may be scheduled over different timeframes or other means whenever such convocation procedures meet the agreement of all members. The Executive Commission cannot deliberate without a majority of its members in attendance.*

*Any Director may be present and intervene in Executive Commission meetings through whatever means of communication that ensure real time transmission and reception of voice or voice and image whenever such means of interaction is approved by at least two thirds of participants at the beginning of the respective meeting.*

*With the exception of cases where the law demands a qualified majority, the deliberations of the Executive Commission are decided upon by a simple majority of votes. In the case of deadlock, the Chairman holds the casting vote.*

*The Executive Commission Chairman has forwarded both the convocations and minutes of the respective meetings to the chairman of the Board of Directors and the chairman of the Fiscal Board, respectively.*

*The Executive Directors, when requested by members of other management bodies, are to provide the due and timely information requested of them.*

*Members of the Executive Commission and their respective responsibilities are set out below:*

*Professor António Nogueira Leite is the only non-executive member that meets the rules on incompatibility set out in no. 1 of article 414-A of the Commercial Company Act, with the exception of the provisions of item b) and the criteria of independence provided for in no. 5 of article 414, both also of the Commercial Company Act.*

**II.10. Professional qualifications of Board of Director members, indication of the professional positions held for at least the last five years, the number**

**anos, o número de acções da sociedade de que são titulares, data da primeira designação e data do termo de mandato.**

Os membros do Conselho de Administração possuem as seguintes qualificações académicas e experiência profissionais, pelo menos, nos últimos 5 anos:

*of company shares held, dates of nomination and expiry of mandate*

*The Board of Director members have attained the following academic qualifications and professional experience covering at least the last five years:*

| Administrador<br><i>Director</i>                   | Qualificações Académicas<br><i>Academic Qualifications</i>                                                                                                                                                                                                                                        | Experiência Profissional<br><i>Professional Experience</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Miguel Maria de Sá Pais do Amaral                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura em Engenharia Mecânica pelo IST (Instituto Superior Técnico de Lisboa)</li> <li>MBA do INSEAD, Fontainebleau – France</li> </ul>                                                                                                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>Presidente do grupo editorial Leya e Quifel Holdings</li> <li>Administrador de empresas</li> <li>Consultor na Partex CPS, Lisbon – Portugal</li> <li>Credit Officer na Midland Bank –Madrid</li> <li>Investment Specialist na Goldman Sachs em Londres</li> <li>Associate da Goldman Sachs &amp; Co. em New York</li> </ul>                                                                                                                             |
| Frederico José Appleton Moreira Rato               | <ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura em Matemática pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa</li> <li>Pós-Graduações em Biometria e Taxonomia Numérica</li> </ul>                                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Director da APESI – Associação Portuguesa das Empresas de Serviços de Informática</li> <li>Director e fundador da APRITEL – Associação dos Operadores Privados de Telecomunicações</li> <li>Representante da Reditus na Cotec</li> <li>Membro do Conselho Geral da APDSI – Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade de Informação</li> <li>Presidente da Associação Portugal Outsourcing</li> <li>Administrador de empresas</li> </ul> |
| Rui Miguel de Freitas e Lamego Ferreira            | <ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura em Matemática</li> <li>Especialização em Sistemas de Informação</li> <li>Especialização em Investigação Operacional</li> <li>Pós-Graduação em Gestão de Empresas</li> </ul>                                                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Administrador de empresas</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Teresa João Cesário Cordeiro Simões                | <ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciada em Gestão de Empresas pela Universidade Católica</li> <li>Técnica Oficial de Contas</li> </ul>                                                                                                                                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Senior Manager Corporate Finance da KPMG</li> <li>Chief Financial Officer da Sonae TI</li> <li>Administradora de empresas</li> <li>Commercial Director da Unilever.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| José António da Costa Limão Gatta                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura em Engenharia Electrotécnica pela Academia Militar</li> </ul>                                                                                                                                                                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Membro Ordinário da Ordem dos Engenheiros</li> <li>Administrador de empresas</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| António do Pranto Nogueira Leite                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa</li> <li>MSc in Economics, University of Illinois (USA)</li> <li>PhD in Economics, University of Illinois (USA)</li> <li>Agregação em Microeconomia, Universidade Nova de Lisboa</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Prof. Catedrático</li> <li>Administrador de empresas</li> <li>Presidente do CA da Global Union, S.A..</li> <li>Presidente do CG da OPEX, SA</li> <li>Vice-Presidente Forum para a Competitividade</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                            |
| Fernando Manuel Cardoso Malheiro da Fonseca Santos | <ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa</li> </ul>                                                                                                                                                                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Advocacia (especialização na Banca de Investimento)</li> <li>Administrador de empresas</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |







Os membros do Conselho Fiscal não detinham quaisquer acções ou obrigações, em 31 de Dezembro de 2008, não tendo realizado transacções com quaisquer títulos da Reditus SGPS, SA.

De seguida indicamos a data da primeira designação e data do termo de mandato de cada um dos Membros do Conselho Fiscal:

| Membro<br>Member                            | Data da 1ª designação<br>Date of First Nomination | Data do termo<br>End of Mandate |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------|
| Rui António Gomes do Nascimento Barreira    | 2002                                              | 2010                            |
| Alfredo Francisco Aranha Salema             | 2005                                              | 2010                            |
| José Maria Franco O'Neill                   | 2008                                              | 2010                            |
| Pedro Xavier de Barros Serra Marques Guedes | 2008                                              | 2010                            |

Todos os membros do Conselho Fiscal cumprem os requisitos de independência constantes do n.º 5 do artigo 414.º do CSC. Os dois vogais do Conselho Fiscal preenchem os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 414.º do CSC. O endereço de contacto do Conselho Fiscal é o da Reditus, sita na Rua Pedro Nunes, N.º 11, em Lisboa.

**II.14. Funções que os membros do Conselho Fiscal exercem em outras sociedades, discriminando-se as exercidas em outras sociedades do mesmo grupo.**

De seguida indicamos as funções exercidas em outras sociedades pelos membros do Conselho Fiscal:

| Membro<br>Member                            | Outras Sociedades<br>Other Companies                                                                                                                                                                                                | Categoria<br>Category                                                                                                             |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rui António Gomes do Nascimento Barreira    | Benfica SAD<br>Faculdade de Direito da Universidade Nova<br>Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros                                                                                                                 | Membro do Conselho Fiscal<br>Professor<br>Consultor<br>Consultor do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros       |
| Alfredo Francisco Aranha Salema             | Granital – Granitos de Portugal, Lda<br>Graper – Granitos de Pêro Pinheiro, Lda<br>Silver – White – Granitos de Vimieiro, S.A.<br>Sociedade Agrícola do Lodeiro, S.A.<br>Socomina – Sociedade Comercial e Industrial de Viana, Lda. | Presidente do Conselho de Gerência<br>Presidente do Conselho de Gerência<br>Presidente do CA<br>Presidente do CA<br>Sócio-Gerente |
| Pedro Xavier de Barros Serra Marques Guedes | Quifel, Holdings, SGPS, S.A<br>Bluebird, SA<br>Planet One, SA<br>Partrouge, SGPS, SA<br>Companhia das Quintas<br>Leya, SA<br>Asa, SA                                                                                                | Director-Geral<br>Presidente do CA<br>Presidente do CA<br>Administrador<br>Administrador<br>Administrador<br>Administrador        |

*Members of the Fiscal Board did not hold any company shares or bonds as of 31 December 2008 and had not carried out any transaction in any Reditus SGPS, S. A., shares.*

*Below we set out the date of nomination and mandate expiry date for each member of the Fiscal Board:*

*All members of the Fiscal Board meet the independence requirements contained in no. 5 of article 414 of the CSC. The two members of the Fiscal Board meet the stipulations of no. 4 of article 414 of the CSC. The Reditus Fiscal Board contact address is Rua Pedro Nunes, No. 11, Lisbon.*

*II.14. Functions that Fiscal Board members hold at other companies, detailing when carried out at other companies within the same group*

*Members of the Fiscal Board of Directors also hold the following positions at other companies:*

**II.15. Identificação dos membros do conselho geral e de supervisão e de outras comissões constituídas no seu seio, discriminando-se, os membros que cumprem as regras de incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A, incluindo a alínea f), e o critério de independência previsto no n.º 5 do artigo 414.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais.**

Não aplicável

**II.16. Qualificações profissionais dos membros do conselho geral e de supervisão e de outras comissões constituídas no seu seio, a indicação das actividades profissionais por si exercidas, pelo menos, nos últimos cinco anos, o número de acções da sociedade de que são titulares, data da primeira designação e data do termo de mandato.**

Não aplicável

**II.17. Funções que os membros do conselho geral e de supervisão e de outras comissões constituídas no seu seio exercem em outras sociedades, discriminando-se as exercidas em outras sociedades do mesmo grupo.**

Não aplicável

**II.18. Descrição da política de remuneração, incluindo, designadamente, os meios de alinhamento dos interesses dos administradores com o interesse da sociedade e a avaliação do desempenho, distinguindo os administradores executivos dos não executivos, e um resumo e explicação da política da sociedade relativamente aos termos de compensações negociadas contratualmente ou através de transacção em caso de destituição e outros pagamentos ligados à cessação antecipada dos contratos.**

De acordo com o n.º 7 do artigo 13º dos estatutos da sociedade, as remunerações dos membros do Conselho de Administração é fixada por uma comissão de remunerações constituída por três membros eleitos trienalmente pela Assembleia Geral.

Na Assembleia Geral de Março de 2008 foram aprovados os critérios genéricos que presidiram à fixação das remunerações dos membros do Conselho de Administração a seguir para o triénio 2008-2010. Estes critérios incluíram uma conjugação da relevância das áreas de gestão executiva que constituem o pelouro de cada administrador e o número de anos no exercício efectivo dessas funções na sociedade.

No que respeita a remuneração variável dos titulares do órgão de administração, esta é fixada atendendo à ponderação conjugada do resultado líquido consolidado, do EBITDA e da evolução anual da cotação das acções.

Os estatutos da Sociedade, porém, prevêem no n.º 8 do artigo 13º, que as remunerações dos membros dos órgãos de administração poderão ser certas ou consistir, parcialmente, numa percentagem dos lucros do exercício, sendo que a

*II.15. Identification of members of general and supervisory councils established internally discriminating those members in compliance with the rules of incompatibility set out in no. 1 of article 414-A, including item f) and the independence criteria provided for in no. 5 of article 414, both from the Commercial Company Act*

*Non Applicable*

*II.16. Qualifications of members of general and supervisory councils established internally, indicating the professional positions held for at least the last five years, the number of company shares held, dates of nomination and expiry of mandate*

*Non Applicable*

*II.17. Functions held by members of the general and supervisory councils established internally at other companies, detailing when carried out at other companies within the same group*

*Non Applicable*

*II.18. Description of the remuneration policy specifically including the means of aligning director interests with those of the company and the evaluation of performance, distinguishing between executive and non executive directors and summarising and explaining the company policy regarding the terms of compensation contractually negotiated or through transaction in the case of removal from position as well as any other payments resulting from early contractual termination*

*In accordance with no. 7 of article 13 of the Company bylaws, remuneration for Board of Director members is fixed by the remuneration commission made up of the three members elected for three year terms by the General Meeting.*

*At the General Meeting of March 2008, generic criteria were approved for the governance of Board of Director member remuneration for the 2008-2010 triennial. These criteria include a balance between the relevance of the executive management areas in the charge of each director and the number of years of service in such positions at the company.*

*As regards the variable remuneration of management body members, this is established in accordance with a balanced linkage between the consolidated net result, EBITDA and the annual share performance.*

*The Company bylaws, however, in no. 8 of article 13 provide for management body member remuneration to be certain or partially consist of a percentage of the annual profits, with that percentage of*

percentagem dos lucros globalmente destinada aos administradores não pode exceder dez por cento.

A Reditus não dispõe de qualquer sistema de incentivos com acções.

É preocupação da Comissão de Remunerações que os prémios dos membros do Conselho de Administração tenham em atenção não apenas o desempenho do exercício mas também a adequada sustentabilidade dos resultados nos exercícios vindouros.

**II.19. Indicação da composição da comissão de remunerações ou órgão equivalente, quando exista, identificando os respectivos membros que sejam também membros do órgão de administração, bem como os seus cônjuges, parentes e afins em linha recta até ao 3.º grau, inclusive.**

A Comissão de Remunerações é composta pelos Senhores Presidente da Assembleia Geral, Dr. Diogo Lacerda Machado, Presidente do Conselho Fiscal, Dr. Rui Barreira, e Dr. Jorge Pereira da Costa todos membros independentes face ao órgão de administração.

**II.20. Indicação da remuneração, individual ou colectiva, entendida em sentido amplo, de forma a incluir, designadamente, prémios de desempenho, auferida, no exercício em causa, pelos membros do órgão de administração. Esta indicação deve incluir o seguinte:**

**a) Explicitação da importância relativa das componentes variáveis e fixas da remuneração dos administradores, assim como indicação acerca do eventual diferimento do pagamento da componente variável;**

Em 2008, as remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais da Reditus ascenderam ao valor global de 1.306.617 euros, dos quais 649.322 euros são referentes a remunerações fixas e os restantes euros 657.295 a remunerações variáveis.

**b) Distinção da importância devida aos administradores executivos em relação à devida aos não executivos;**

As remunerações atribuídas aos administradores executivos ascenderam a 1.083.582 euros, dos quais 509.228 euros são referentes a remunerações fixas e os restantes 574.354 euros a remunerações variáveis.

A remuneração total dos administradores não executivos ascendeu a 223.035 euros, dos quais 140.094 euros são referentes a remunerações fixas e os restantes 82.941 euros a remunerações variáveis.

**c) Informação suficiente sobre os critérios em que se baseia qualquer direito a acções, a opções sobre acções ou a componentes variáveis da remuneração;**

Conforme descrito no ponto II.18 supra, as remunerações dos membros do órgão de administração estão dependentes dos resultados da

*profits globally attributed to Directors not to exceed ten per cent.*

*Reditus does not run any share incentive scheme.*

*It is the concern of the Remuneration Commission that bonuses awarded to Board of Director members take into consideration not only the annual performance but also the appropriate sustainability of such results in forthcoming years.*

**II.19. Indication of the composition of the remuneration commission or similar entity, when existing, identifying the respective members that are also members of a management body as well as their spouses, parentage and so forth through to and including the 3rd relational degree**

*Sitting on the Remuneration Commission are the Chairman of the General Meeting, Dr. Diogo Lacerda Machado, Fiscal Board Chairman, Dr. Rui Barreira and Dr. Jorge Pereira da Costa, all independent of other company management bodies.*

**II.20. Indication of the remuneration, individually or collectively, understood in its broadest sense so as to specifically include performance bonuses paid out in the financial year in question to members of management body. This item should include the following:**

*Explanation as to the relative importance of the variable and fixed component to director remuneration, as well as details about any eventual deferment in payment of variable components.*

*In 2008, the remuneration awarded to members of Reditus management bodies totalled 1,306,617 euros, of which 649,322 euros related to fixed remuneration and the remaining 657,295 euros to variable remuneration.*

**b) Distinction between amounts paid to executive directors and those paid to non executive directors.**

*Remuneration attributed to Executive Directors amounted to 1,083,582 euros, of which 509,228 euros derived from fixed remuneration and the remaining 574,354 euros to variable remuneration.*

*Total remuneration paid to Non Executive Directors reached 223,035 euros, of which 140,094 euros related to fixed remuneration with the remaining 82,941 euros to variable remuneration.*

**c) Information explaining the criteria on which share rights, share options or variable remuneration components are based.**

*As described in point II.18 above, the remuneration of management body entities is dependent on the results of the company and the developments in its listed share price.*

sociedade e da evolução da cotação das acções por esta emitida.

**d) Informação suficiente sobre a ligação entre a remuneração e o desempenho;**

Informação disponibilizada nas alíneas c) e e)

**e) Identificação dos principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários;**

Informação disponibilizada no ponto II.18.

**f) Atribuição de acções e ou direitos de adquirir opções sobre acções e ou a qualquer outro sistema de incentivos com acções;**

A Reditus não dispõe de qualquer sistema de incentivos com acções.

**g) Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos;**

Com referência ao exercício de 2008, foram atribuídas aos membros do Conselho de Administração, remunerações variáveis no montante de 657.295 euros.

**h) Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício;**

Durante o exercício de 2008 não ocorreu qualquer cessação de funções de administradores e não foram pagas quaisquer indemnizações.

**i) Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo;**

Do total de 1.306.617 euros de remunerações pagas aos Órgãos de Administração, 384.457 foram pagas por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo.

**j) Descrição das principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores;**

Não existe quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

**l) Estimativa do valor dos benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração não abrangidos nas situações anteriores.**

Não existem benefícios não pecuniários considerados como remuneração.

**II.21. Indicação, em termos individuais, dos montantes cujo pagamento esteja previsto, independentemente da sua natureza, em caso de cessação das funções durante o mandato, quando excedam o dobro da remuneração mensal fixa.**

Não está previsto qualquer pagamento em caso

**d) Information explaining the linkage between remuneration and performance.**

*Information provided in items c) and e).*

**e) Identification of the key parameters and justification of any annual bonus system and any other non pecuniary benefits.**

*Information detailed in point II.18.*

**f) Attribution of shares or share option rights and/or any other share incentive scheme.**

*Reditus does not operate any share based incentive scheme.*

**g) Remuneration paid out as a profit related bonus and/or payment of bonuses and the grounds on which such bonuses and profit related payments were awarded.**

*In relation to 2008, the Board of Director members were awarded variable remuneration totalling 657,295 euros.*

**h) Compensation paid or due to former executive directors following their departure from their positions over the course of the financial year.**

*Throughout the 2008 financial year, no director left the Company and no other form of compensation was paid out.*

**i) Amounts of any type paid out by other companies controlled or owned by the group.**

*Out of the total of 1,306,617 euros paid in remuneration to management body members, 384,457 euros were paid by other companies controlled or owned by the group.*

**j) Description of the key characteristics of complementary pension regimes or early retirement schemes for directors.**

*There are no complementary pension regimes or early retirement schemes for Directors.*

**l) Estimate of the value of relevant non pecuniary benefits considered to be remuneration not covered above.**

*There are no non pecuniary benefits considered as remuneration.*

**II.21. Indication, in individual terms, of amounts due for payment, irrespective of their nature, in case of departure during the course of the mandate, when in excess of double fixed monthly remuneration**

*There are no planned payments should members leave their positions during the course of their mandates.*

**II.22. Information on the communication of irregularities policy adopted by the company**

*Reditus members of staff are to communi-*



de cessação das funções durante o mandato.

### II.22. Informação sobre a política de comunicação de irregularidades adoptada na sociedade

Os colaboradores da Reditus devem comunicar quaisquer práticas irregulares que detectem ou de que tenham conhecimento ou fundadas suspeitas, de forma a prevenir ou impedir irregularidades que possam provocar danos graves à Reditus e aos seus colaboradores, clientes, parceiros e accionistas. A referida comunicação deve ser efectuada por escrito e conter todos os elementos e informações de que o Colaborador disponha e que julgue necessários para a avaliação da irregularidade. O Colaborador pode ainda solicitar tratamento confidencial quanto à origem da comunicação.

Compete à Unidade de Auditoria e Controlo receber todas as comunicações de colaboradores de eventuais irregularidades ocorridas no seio da sociedade e determinar as acções relativamente aos procedimentos a adoptar, dando conhecimento destas à CFO.

*cate any irregular practices they encounter, become aware of or have justified suspicion of so as to prevent or halt irregularities that may cause grave harm to Reditus and its members of staff, clients, partners and shareholders. The aforementioned communication should be completed in writing and contain all details and information that the employee has available and deems necessary for the evaluation of the respective irregularity. The member of staff may also request that this communication be treated confidentially, without disclosure of its source.*

*It is the responsibility of the Audit and Control Unit to receive all staff communications on irregularities taking place at the company and determine the actions relative to the procedures to be adopted and duly informing the CFO of these.*



Eduardo Batarida, 1992



## Informação

### Information

#### III.1. Estrutura de capital, incluindo indicação das acções não admitidas à negociação, diferentes categorias de acções, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa.

O capital social é de 44.630.250 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por 8.926.050 acções com de valor nominal unitário de 5 euros.

As acções são todas tituladas e ao portador, embora seja permitida estatutariamente a sua conversão em escriturais e nominativas. Todos os direitos e deveres inerentes a todas as acções são iguais. As acções encontram-se todas admitidas à negociação.

#### III.2. Participações qualificadas no capital social do emitente, calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

#### III.1. Capital structure, including indications of shares not subject to trading, different share categories, their inherent rights and duties and the capital percentage that each category represents

The company share capital stands at 44,630,250 euros, fully subscribed and represented by 8,926,050 shares with a nominal unit value of 5 euros.

The shares are entitled and to the bearer although there is the statutory option to convert them into deeds and nominatives. All inherent rights and duties for all shares are equal. Shares are all subject to trading.

#### III.2. Qualifying holdings in the issuing company share capital, calculated in terms of article 20 of the Securities Code.



| Titular com participação qualificada<br><i>Holder of qualifying holdings</i> | Nº de Ações<br><i>No. of Shares</i> | % Capital Social<br><i>% Share Capital</i> | % Direitos de Voto<br><i>% Voting Rights</i> |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Miguel Pais do Amaral</b>                                                 |                                     |                                            |                                              |
| Directamente   <i>Directly</i>                                               | 0                                   | 0,000%                                     | 0,000%                                       |
| Através da   <i>Through</i>   Courical Holding BV                            | 1.382.027                           | 15,483%                                    | 15,569%                                      |
| Através da   <i>Through</i>   Partrouge SGPS                                 | 1.019.359                           | 11,420%                                    | 11,484%                                      |
| <b>Total imputável   <i>Total attributable</i></b>                           | <b>2.401.386</b>                    | <b>26,903%</b>                             | <b>27,053%</b>                               |
| <b>Frederico Moreira Rato</b>                                                |                                     |                                            |                                              |
| Directamente   <i>Directly</i>                                               | 339.734                             | 3,806%                                     | 3,827%                                       |
| <b>Total imputável   <i>Total attributable</i></b>                           | <b>339.734</b>                      | <b>3,806%</b>                              | <b>3,827%</b>                                |
| <b>SACOP - Soc. Agrícola do Casal do Outeiro do Polima, S.A.</b>             |                                     |                                            |                                              |
| Directamente   <i>Directly</i>                                               | 45.145                              | 0,506%                                     | 0,509%                                       |
| Através de Frederico Moreira Rato                                            | 339.734                             | 3,806%                                     | 3,827%                                       |
| Através da   <i>Through</i>   Lisorta, Lda                                   | 1.057.569                           | 11,848%                                    | 11,914%                                      |
| <b>Total imputável   <i>Total attributable</i></b>                           | <b>1.442.448</b>                    | <b>16,160%</b>                             | <b>16,250%</b>                               |
| <b>Rui Miguel de Freitas e Lamego Ferreira</b>                               |                                     |                                            |                                              |
| Directamente   <i>Directly</i>                                               | 0                                   | 0,000%                                     | 0,000%                                       |
| Através da   <i>Through</i>   Inventum SGPS, S.A                             | 577.396                             | 6,469%                                     | 6,505%                                       |
| <b>Total imputável   <i>Total attributable</i></b>                           | <b>577.396</b>                      | <b>6,469%</b>                              | <b>6,505%</b>                                |
| <b>José António da Costa Limão Gatta</b>                                     |                                     |                                            |                                              |
| Directamente   <i>Directly</i>                                               | 0                                   | 0,000%                                     | 0,000%                                       |
| Através da   <i>Through</i>   ELAO SGPS, SA                                  | 1.378.306                           | 15,441%                                    | 15,527%                                      |
| <b>Total imputável   <i>Total attributable</i></b>                           | <b>1.378.306</b>                    | <b>15,441%</b>                             | <b>15,527%</b>                               |
| <b>Fernando Manuel Malheiro da Fonseca Santos</b>                            |                                     |                                            |                                              |
| Directamente   <i>Directly</i>                                               | 702.135                             | 7,866%                                     | 7,910%                                       |
| <b>Total imputável   <i>Total attributable</i></b>                           | <b>702.135</b>                      | <b>7,866%</b>                              | <b>7,910%</b>                                |
| <b>António Maria de Mello</b>                                                |                                     |                                            |                                              |
| Directamente   <i>Directly</i>                                               | 0                                   | 0,000%                                     | 0,000%                                       |
| Através da   <i>Through</i>   António M. de Mello, SGPS                      | 738.498                             | 8,274%                                     | 8,319%                                       |
| Através da   <i>Through</i>   Canes Venatici - Investimentos SGPS            | 130.300                             | 1,460%                                     | 1,468%                                       |
| <b>Total imputável   <i>Total attributable</i></b>                           | <b>868.798</b>                      | <b>9,733%</b>                              | <b>9,787%</b>                                |
| <b>Francisco Febrero, Mario Oliveira e Ricardo Regal</b>                     |                                     |                                            |                                              |
| Directamente   <i>Directly</i>                                               | 0                                   | 0,000%                                     | 0,000%                                       |
| Através da   <i>Through</i>   Greendry SGPS                                  | 242.143                             | 2,713%                                     | 2,728%                                       |
| <b>Total imputável   <i>Total attributable</i></b>                           | <b>242.143</b>                      | <b>2,713%</b>                              | <b>2,728%</b>                                |

#### III.4. Eventuais restrições à transmissibilidade das ações, tais como cláusulas de consentimento para a alienação, ou limitações à titularidade de ações.

O contrato de sociedade não prevê qualquer restrição à transmissibilidade ou titularidade das ações.

#### III.5. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

A sociedade desconhece a existência de qualquer acordo parassocial.

#### III.6. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade;

#### III.4. Eventual restrictions on the transmissibility of shares such as consent clauses for the alienation or restrictions on shareholding ownership

The company contract does not foresee any restriction on the transmissibility or ownership of shares.

#### III.5. Inter-company agreements that are known to the company and may result in restrictions in terms of the transmission of equity or voting rights

The company is not aware of any such inter-company agreement.

#### III.6. Rules applicable to the alteration of company statutes

There are no rules stipulated for the al-

teration of Company statutes beyond those resulting from the legal framework in effect for such instances.

#### III.7. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos directamente por estes.

There is no such control mechanism.

#### III.8. Descrição da evolução da cotação das ações do emitente, tendo em conta, designadamente: a) A emissão de ações ou de outros valores mobiliários que dêem direito à subscrição ou aquisição de ações; b) O anúncio de resultados; c) O pagamento de dividendos efectuado por categoria de ações com indicação do valor líquido por ação.

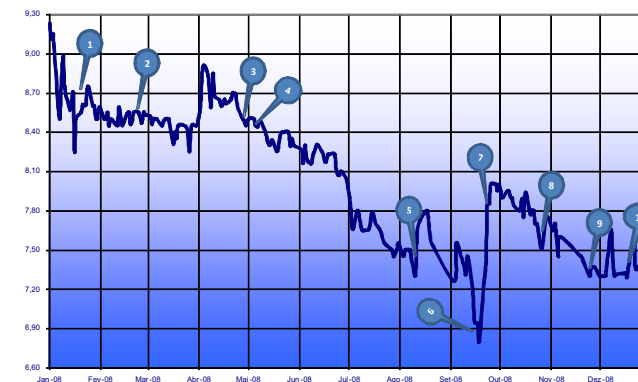
On 31 December 2008, 2.426.050 new Reditus SGPS shares were listed on the Euronext Lisbon market at the price of 8.5 euros each.

The closing 2008 Reditus quoted share price was 7.10 euros; 22.8% below the closing price twelve months earlier: 9.20 euros, thus registering a devaluation substantially below that experienced by the main Portuguese index – the PSI 20 – that lost 51.3% over the same period.

In terms of liquidity, throughout the financial year, around 2.8 million Company shares were traded, representing a transaction value of 22.7 million euros.

The average daily level of share trading came in at around 11 thousand shares corresponding to an average daily value of around 88 thousand euros.

The evolution of the share price, with the most relevant facts taking place over the course of the year, is set out in the table below.



Data dos factos mais relevantes:

1. 24-01-2008 – Negociação com Tecnidata – SGPS
2. 26-02-2008 - Resultados de 2007
3. 30-04-2008 – Resultados do 1º trimestre de 2008
4. 07-05-2008 – Acordo de Entendimento com accionistas da Tecnidata
5. 12-08-2008 – Resultados do 1º semestre de 2008
6. 19-09-2008 - Participação Qualificada da Courical Holding, BV
7. 25-09-2008 - Aquisição da Tecnidata
8. 29-10-2008 - Resultados do 3º trimestre de 2008
9. 26-11-2008 - Oferta Pública de Subscrição de até 2.600.000 acções
10. 19-12-2008 - Resultado da Oferta Pública de Subscrição

**III.9. Descrição da política de distribuição de dividendos adoptada pela sociedade, identificando, designadamente, o valor do dividendo por acção distribuído nos três últimos exercícios.**

O Conselho de Administração não propõe a distribuição de dividendos relativos ao exercício de 2008, mantendo na empresa os meios financeiros necessários para suportar o crescimento orgânico.

Nos três últimos exercícios também não foram distribuídos dividendos.

**III.10. Descrição das principais características dos planos de atribuição de acções e dos planos de atribuição de opções de aquisição de acções adoptados ou vigentes no exercício em causa, designadamente justificação para a adopção do plano, categoria e número de destinatários do plano, condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de acções, critérios relativos ao preço das acções e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das acções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de acções e ou o exercício de opções e competência do órgão de administração para a execução e ou modificação do plano.**

Não existem, de momento, planos de atribuição de acções e/ou planos de atribuição de opções de aquisição de acções da Reditus.

**III.11. Descrição dos elementos principais dos negócios e operações realizados entre, de um lado, a sociedade e, de outro, os membros dos seus órgãos de administração e fiscalização, titulares de participações qualificadas ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo, desde que sejam significativos em termos**

Most relevant fact dates:

1. 24-01-2008 – Negotiations with Tecnidata – SGPS
2. 26-02-2008 – 2007 Results
3. 30-04-2008 – 1st quarter of 2008 Results
4. 07-05-2008 – Agreement of Understanding with Tecnidata Shareholders
5. 12-08-2008 – 2nd quarter of 2008 Results
6. 19-09-2008 – Qualified Participation acquired in Courical Holding, BV
7. 25-09-2008 – Acquisition of Tecnidata
8. 29-10-2008 – 3rd quarter of 2008 Results
9. 26-11-2008 – Public Share Listing of up to 2,600,000 shares
10. 19-12-2008 – Results of the Public Share Listing

**III.9. Description of the dividend distribution policy adopted by the company specifically identifying the value of the dividend distributed over the last three financial years**

The Board of Directors did not propose any dividend for the 2008 financial year ensuring the company with the financial means necessary for its organic growth.

No dividends were distributed in the last three financial years.

**III.10. Description of the main characteristics of plans to attribute shares and plans to attribute options to acquire adopted or in effect in the financial year in question, duly justifying the adoption of the plan, category and number of plan beneficiaries, attribution conditions, clauses for inalienability of shares, criteria relative to share prices, the price of option scheme, the period during which options may be exercised, characteristics of shares awarded, the existence of incentives for share purchases and/or the exercise of options and the competences of the management body for the execution or modification of the plan**

There are no current plans for the attribution of shares and/or plans to attribute Reditus share acquisition options.

**III.11. Description of the key business and operational aspects between, on the one hand, the company and on the other, members of its management and supervisory bodies, holders of qualifying holdings or companies either controlled or owned by the group, whenever significant in economic terms to either of the parties involved, except as regards the business or operations that**

económicos para qualquer das partes envolvidas, excepto no que respeita aos negócios ou operações que, cumulativamente, sejam realizados em condições normais de mercado para operações similares e façam parte da actividade corrente da sociedade.

No decorrer do exercício de 2008 ocorreram transacções entre o Grupo Reditus e as partes relacionadas seguintes: AlfaCompetição SA – Patrocínios, Gasabel SA (e Gasabel SGPS Unipessoal Lda, GTBC, S. A., Lanifos, Lda., Partridge SGPS S. A. and Tora, S. A.

**III.12. Referência à existência de um Gabinete de Apoio ao Investidor ou a outro serviço similar, com alusão a: a) Funções do Gabinete; b) Tipo de informação disponibilizada pelo Gabinete; c) Vias de acesso ao Gabinete; d) Sítio da sociedade na Internet; e) Identificação do representante para as relações com o mercado.**

A Reditus detém um Gabinete de Relações com o Investidor que assegura o adequado relacionamento com os accionistas, analistas financeiros e as entidades reguladoras do mercado de capitais, nomeadamente a CMVM e a Euronext Lisbon.

Cabe a este departamento promover o contacto permanente e constante com o mercado respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores, disponibilizando, dentro dos termos legalmente permitidos, informações que sejam solicitadas ou que por alguma forma contribuam para uma maior transparência e participação na vida da Sociedade.

A Reditus disponibiliza um conjunto vasto de informações através do seu site na Internet: [www.reditus.pt](http://www.reditus.pt). O objectivo é dar a conhecer a empresa a investidores, analistas e público em geral, facultando o acesso permanente a informação relevante e actualizada. Podem, assim, ser consultados dados referentes à actividade da empresa, bem como informações especificamente destinadas aos investidores, que estão disponíveis, em português e inglês, na secção "Investidores". Destas informações destacam-se apresentações de resultados, informação privilegiada e outros comunicados à CMVM, relatórios e contas, o calendário financeiro, a estrutura accionista, os órgãos sociais e o desempenho bolsista das acções da Reditus.

A prestação de informação poderá ser solicitada através do telefone ou através do site na Internet ([www.reditus.pt](http://www.reditus.pt)).

O gabinete de apoio ao investidor tem os seguintes contactos:

**Morada**

Estrada do Seminário, 2 - Edifício Reditus  
2614-522 Alfragide  
Portugal

**cumulatively take place under normal market conditions for similar operations and make up part of ongoing company activities**

Throughout the 2008 financial year, the following transactions between the Reditus Group and related parties took place: AlfaCompetição S. A. – Patrocínios, Gasabel S. A. (and Gasabel SGPS Unipessoal Lda., GTBC, S. A., Lanifos, Lda., Partridge SGPS S. A. and Tora, S. A.

**III.12. Reference to the existence of an Investor Support Office or similar such service with mention of: a) office functions, b) type of information provided by the office, c) means of contacting the office, d) company Internet site, e) identification and representation in market relations**

Reditus operates an Investor Relations Office that ensures an appropriate relational level with shareholders, financial analysts and the capital market regulatory authorities, specifically the CMVM and Euronext Lisbon.

This department is responsible for promoting ongoing and constant contacts with the market with respect to the principle of shareholder equality and thus offsetting asymmetries in information access among investors, within the legal framework in effect, providing information on request and contributing through other means to greater transparency and participation in Company activities.

Reditus makes a vast range of information available through its Internet site: [www.reditus.pt](http://www.reditus.pt). The objective is to introduce the company to investors, analysts and the public in general, providing around the clock access to relevant and updated information. Correspondingly, data relating to company activities may be consulted in conjunction with information specifically targeting investors and available in both Portuguese and English in the "Investors" sector. Within this scope, core information includes the presentation of results, advance information along with other statements sent to the CMVM, reports and accounts, the financial year, the shareholder structure, management bodies and the Reditus share performance.

Requests for information may be submitted either by phone or through the Internet site ([www.reditus.pt](http://www.reditus.pt)).

The investor support office also has the following contact points:

**Address:**

Estrada do Seminário, 2 Edifício Reditus  
2614-522 Alfragide  
Portugal

**Telefone**

(+351) 21 412 4100

**Fax**

(+351) 21 412 4199

**E-mail**

[accionistas@reditus.pt](mailto:accionistas@reditus.pt)

**Site**

[www.reditus.pt](http://www.reditus.pt)

**Representante para as relações com o mercado**

Maria Summavielle

**III.13. Indicação do montante da remuneração anual paga ao auditor e a outras pessoas singulares ou colectivas pertencentes à mesma rede suportada pela sociedade e ou por pessoas colectivas em relação de domínio ou de grupo e, bem assim, discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços: a) Serviços de revisão legal de contas; b) Outros serviços de garantia de fiabilidade; c) Serviços de consultoria fiscal; d) Outros serviços que não de revisão legal de contas.**

A remuneração total auferida pelo auditor e outras entidades que prestaram serviços especializados neste âmbito às empresas do Grupo Reditus em 2008 ascendeu a 257.369 euros, os quais se subdividem de acordo com o quadro abaixo indicado:

|                                                                                                              | Montante<br>Amount | %           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| <b>Serviços de Revisão Oficial de Contas</b><br><i>Legally stipulated account auditing services</i>          | <b>147.747</b>     | <b>57%</b>  |
| BDO & Associados                                                                                             | 67.860             |             |
| Others                                                                                                       | 79.887             |             |
| <b>Outros Serviços de Garantia de Fiabilidade</b><br><i>Other verification guarantee services</i>            |                    |             |
| <b>Serviços de Consultoria Fiscal</b><br><i>Fiscal consultancy services</i>                                  |                    |             |
| <b>Outros Serviços que Não o de Revisão Legal de Contas</b><br><i>Other services beyond account auditing</i> | <b>109.621</b>     | <b>43%</b>  |
| BDO & Associados*                                                                                            | 69.595             |             |
| Others                                                                                                       | 40.026             |             |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                 | <b>257.368</b>     | <b>100%</b> |

**5.6.4 Contratos de trabalho que vinculam os membros dos órgãos de administração, de direcção e de fiscalização ao Emitente e que prevêm benefícios no final do contrato**

Foi celebrado em 27 de Março de 2008 e ratificado em 7 de Abril de 2008 um contrato referente a um acordo celebrado entre a Sociedade e um Administrador, com vista a encerrar uma responsabilidade assumida pela Reditus no passado relacionada com um Fundo de Reforma.

**Telephone**

(+351) 21 412 4100

**Fax**

(+351) 21 412 4199

**E-mail**

[accionistas@reditus.pt](mailto:accionistas@reditus.pt)

**Site**

[www.reditus.pt](http://www.reditus.pt)

**Market relations representative**

Maria Summavielle

**III13. Indication of the annual remuneration paid to the auditor and other individual or collective entities belonging to the same competitor financed network and/or by collective entities controlled or owned by the group and furthermore discriminating the percentages relating to the following services: a) legally stipulated account auditing services, b) other verification guarantee services, c) fiscal consultancy services, d) other services beyond those for auditing the accounts.**

The total remuneration paid out to the auditor and other entities which have rendered specialized services in this context to Reditus Group companies in 2008 rose to 257,369 euros, which breaks down as follows:

**5.6.4 Employment contracts that commit management, supervision and fiscal body members to the issuer and that include contract termination benefits.**

A contract was entered into on 27 March 2008 and the same contract was ratified on 7 April 2008 concerning an agreement between the Company and a Member of the Board, in order to close the responsibility taken on by Reditus in the past concerning a Pension Fund.

